



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI 83° DA REPÚBLICA — N. 22.442

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1973

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

DECRETO
Do Governo do Estado
—XXXX—
PORTARIAS Ns. 003 e
004
Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública
—XXXX—
TERMOS DE CONTRA-
TO Ns. 33 a 36/72
Da Universidade Federal
do Pará — (Reitoria)
—XXXX—
ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
De Diversas Firmas
—XXXX—
EDITAIS
De Medição e Discrimi-
nação
De Protesto de Letras
Do Cartório Eleitoral da
30a. Zona

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINA: 2.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Tomada de Preços N. 05/72 — Aviso de Anulação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

O Governador do Estado resolve nomear o sr. Osmarino Souza da Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia de Limoeiro do Ajuru, vago com a exoneração do sr. Mário Estela de

Albuquerque.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Exérc. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 30)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 003

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o expediente formulado pela servidora Lúcia Souza da Costa, protocolizado nesta Secretaria sob n. 16570, de 27 de dezembro de 1972, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:—

DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 1973, a servidora Lúcia Souza da Costa, matrícula n. 226.569, das funções de Escrivã que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de janeiro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES — Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 40)

PORTARIA N. 004

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Alcindo Xavier de Araújo, para exercer como Diarista, a função de Motorista, referência VIII, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal Cr\$ 188,00 (cento e oitenta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de janeiro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES — Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 40)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

TOMADA DE PREÇOS N. 05/72

AVISO DE ANULAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela portaria n. 01 de 04.01.72, avisa aos interessados que o Ilmo. Sr. Diretor da IMPRENSA DO ESTADO, considerando falhas na especificação do material a ser adquirido e exiguidade de prazo para entrega, anulou a Tomada de Preços n. 05.72, datada de 19.12.72, desta Repartição, para em breve ser divulgado novo Edital.

Belém, 08 de janeiro de 1973.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão

(G. Reg. — n. Dias: 9 e 10.1.73).

Ministério da Educação e Cultura UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

R E I T O R I A

TERMO DE CONTRATO N. 33/72, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, e a CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA. como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA. de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justos e contratados os serviços para execução da PASSARELA DE LIGAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO E O CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços para execução da PASSARELA DE LIGAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO E O CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS, conforme detalhes e especificações constantes do Processo n. 16973/72, que ficará fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 120.438,65 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais necessários à sua completa execução, correndo a despesa à conta dos recursos do Fundo para Inversões Imobiliárias estando devidamente empenhadas sob ns. 9240 e 9241/72.

TERCEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente Contrato.

QUARTA: — A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder do prazo determinado na cláusula acima.

QUINTA: — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado da seguinte maneira:

Concluída a cobertura	70.438,65
Na entrega da obra	50.000,00

T O T A L Cr\$ 120.438,65

SEXTA: — A título de Caução para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da cláusula quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pelo Departamento de Planejamento e Obras da Universidade.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de novembro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor da U.F.Pa. — CPF — 000255932

NILTON TEIXEIRA

CONTRATADA — CGC 04933610

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Selma Fraiha de Souza

(Ext. Reg. n. 020 — Dia — 9.1.73)

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

R E I T O R I A

TERMO DE CONTRATO N. 34/72

firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a ETE — ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., para a instalação do Sistema Telefônico do Conjunto Universitário no Guamá, de acordo com o projeto, cálculos, especificações e demais elementos da TOMADA DE PREÇOS 08/DA/72.

Pelo presente Termo de Contrato, entre si têm justo e contratados, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda., daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, para a instalação do Sistema Telefônico do Conjunto Universitário no Guamá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — DO OBJETO DO CONTRATO

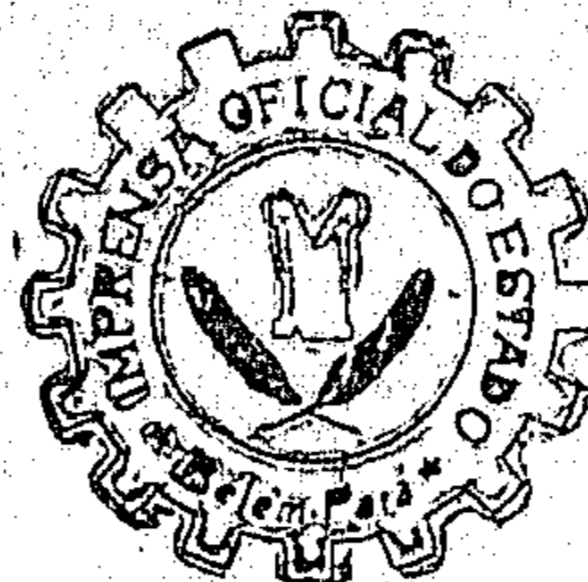
E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a executar os serviços de instalação do Sistema Telefônico do Conjunto Universitário no Guamá, de acordo com os projetos, cálculo estrutural, especificações, disposições gerais, conforme a TOMADA DE PREÇOS 08/DA/72, peças essas que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA: — DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços serão executados em regime de empreitada, conforme proposta, pelo preço global de Cr\$ 492.556,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), sendo neste ato contratado apenas um volume de serviços no valor de Cr\$ 206.668,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), do valor global e conforme cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Divisão de Obras da Universidade;

b) A CONTRATADA se obriga a prosseguir em 1973 até a conclusão dos serviços, nos termos da TOMADA DE PREÇOS 08/DA/72 mediante Termo Aditivo que se compromete assinar no valor de Cr\$ 285.888,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros);



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso . .	0,70		
Outros Estados		Publicações	
e Municípios:		Pág. comum, ca-	
		da centímetro . . .	6,00
Anual	350,00	Pág. de Contabi-	
Semestral	180,00	lidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

c) Todas as despesas com aquisição de material, mão de obra, recolhimento no Instituto Nacional de Previdência, Seguro de Acidentes, Impostos Municipais, Estaduais e Federais, correrão por conta da Contratada, que responderá por quaisquer transgressão das Leis Trabalhistas ou Correlatas.

TERCEIRA: — DO PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA, se obriga a executar o volume de serviços neste ato contratado dentro do prazo de 120 dias conforme cronograma de execução, contados da data da assinatura do presente Contrato, salvo motivo de força

maior perfeitamente comprovado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

QUARTA: — DOS CASOS DE FORÇA MAIOR:
SÃO CASOS DE FORÇA MAIOR:

- a) Greve generalizada no País;
- b) Interrupção dos meios de transportes;
- c) Calamidade Pública.

QUINTA: — DA CAUÇÃO:

A CONTRATADA, como garantia de seus compromissos caucionará a importância de Cr\$ 10.333,40 (dez mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e quarenta centavos) equivalente a cinco por cento (5%) do valor global do serviço conforme exigências no respectivo Edital:

- a) Cr\$ 2.066,68 (hum por cento) — 1% correspondente ao previsto na alínea 1 (hum) do item "n" do Edital.
- b) Cr\$ 8.266,72 (quatro por cento) — 4% correspondente ao previsto na alínea 2 (dois) do item "n" do Edital.

A liberação do valor da caução será feita somente quando recebido pela Universidade os serviços que serão contratados conforme item "b" da Cláusula Segunda do presente Contrato e da seguinte forma: cinquenta por cento (50%) trinta (30) dias após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e o restante cinquenta por cento (50%) após trinta (30) dias do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

- a) Se algum defeito ou anomalia aparecer no serviço depois de recebido a Caução ou parte da Caução, o saldo deste continuará em poder da CONTRATANTE, até que os defeitos sejam sanados pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, executar esses serviços, descontando da Caução a importância relativa aos mesmos.

SEXTA: — DAS MULTAS:

A CONTRATADA incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior:

- a) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dia no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) pela inobservância de qualquer cláusula do presente Contrato e de suas partes e que não tenha multa expressa fixada para o caso;
- c) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dia no caso de paralização do serviço por mais de três (3) dias;
- d) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega dos serviços;
- e) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável;
- f) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

SÉTIMA: — DO PAGAMENTO DAS MULTAS:

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de SETENTA E DUAS (72) horas para recolher a importância da multa que será paga à Tesouraria da Universidade Federal do Pará, podendo recorrer ao Magnífico Reitor contra a multa que lhe foi imposta.

OITAVA: — DO PAGAMENTO DO VALOR DAS OBRAS:

O pagamento relativo ao preço total dos Serviços, será efetuado parceladamente em prestações, comprovada a execução dos Serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE e da seguinte forma:

- 1— Instalada a obra, entregue o projeto aprovado pela Cotemebel e iniciados os serviços — 25% 51.667,00
- 2— Executado 40% das Galerias e respectivas Câmaras 20% 41.333,60

3— Executado 60% das Galerias e respectivas câmaras — 25%	51.667,00
4— Concluído as Galerias, câmaras e câmaras de entradas e recebido os serviços	62.000,40
T O T A L	206.668,00

NONA: — DA DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO:

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA. A Fiscalização será executada pela CONTRATANTE, através do Fiscal designado pelo Magnífico Reitor.

- a) A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter um Diário permanentemente atualizado, que será entregue a CONTRATANDA por ocasião do RECEBIMENTO PROVISÓRIO de serviço. Nesse Diário serão anotadas independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc. Por ocasião de suas visitas aos serviços, a FISCALIZAÇÃO visará referido Diário anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as Ordens de Serviços ou notificações.
- b) O pagamento da taxa de fiscalização técnica será regido pela Tabela II da Resolução n. 84 do Conselho Universitário, de 2 de maio de 1972.

DÉCIMA: — DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

A CONTRATADA, não terá direito do pagamento de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

- a) Os serviços complementares ou extraordinários somente serão reconhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizado pela CONTRATANTE com aprovação do Magnífico Reitor.
- b) O valor das alterações para mais ou menos, será sempre calculado com base nos preços unitários, constantes deste Contrato.
- c) Toda e qualquer alteração será feita em documento a parte que integrará o presente Contrato.

UNDÉCIMA: — DAS FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta da CONTRATADA, as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações ao prazo fixado neste Contrato.

DUODÉCIMA: — DAS RESPONSABILIDADES:

- a) A CONTRATADA, se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer dano ou perdas que os mesmos venham a sofrer;
- b) A CONTRATADA, reconhece ser a única e exclusiva responsável não só nos casos previstos neste Contrato, como nos seguintes:
 - 1— Imperfeição, insegurança nos serviços executados, ainda que verificado após a sua aceitação, pela Comissão, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuído no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
 - 2— Danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em pessoas de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados.
 - 3— Inobservância de leis, regulamentos ou posturas.
 - 4— Infrações relativas ao direito de propriedade

industrial.

- c) Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da taxa de fiscalização aludida no item "b" da cláusula nona deste Contrato, importância essa que descontada no ato do pagamento das etapas estabelecidas na cláusula oitava deste Contrato.

DÉCIMA TERCEIRA: — DAS RECISÕES:

A CONTRATANTE, poderá rescindir o presente Contrato independente de qualquer procedimento judicial.

- a) O caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
b) pela incapacidade técnica ou má fé da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;
d) se deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de QUINZE (15) dias consecutivos.

Parágrafo único: — A rescisão do Contrato, implicará a perda total da Caução.

Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, renunciando a CONTRATADA ao exercício do direito de retenção sobre eles.

DÉCIMA QUARTA: — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para pagamento do presente Contrato serão oriundos do sub-elemento 4.1.1.0 do Orçamento de 1972. Programa 55.25.09.06.1.001 — Saneamento e Infra-estrutura, estando devidamente empenhado sob ns. 10.154 a 10.157/72.

DÉCIMA QUINTA: — DO DOMICÍLIO LEGAL:

É eleito como domicílio legal, a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas as questões judiciais decorrentes do presente Contrato.

Belém, 14 de dezembro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor da U.F.Pa. — CPF — 000255932

P/ ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda. — CGC — 04962478/00. —

BENEDITO CARLOS PORCIUNCUA

CPF — 020158202

TESTEMUNHAS:

Suely Fraihe

Selmia Fraiha de Souza

(Ext. Reg. n. 016 — Dia — 9.1.73)

**Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA**

TERMO DE CONTRATO N. 35/72 firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a firma METRO — Engenharia Ltda., para execução da obra do prédio da Seção de Patrimônio e Manutenção da Reitoria, de acordo com o projeto, calculo, especificações e demais elementos da CARTA CONVITE n. 10/72--DO.

Pelo presente Termo de Contrato, entre si têm justo e contratado, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, daqui por diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a firma METRO — Engenharia Ltda., daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, para execução da obra do prédio onde funciona a Seção de Patrimônio e Manutenção da Reitoria, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — DO OBJETO DO CONTRATO E DO INICIO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a executar a obra do prédio da Seção de Patrimônio e Manutenção da Reitoria, de acordo com o projeto, calculo estrutural, especificações, disposições gerais e instruções conforme a CARTA CONVITE 10/72--DO, peças essas que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato. A CONTRATADA, se obriga a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente Contrato.

SEGUNDA: — DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão executados em regime de empreitada, conforme proposta, pelo preço global de Cr\$ 63.963,98 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e noventa e oito centavos).
b) Todas as despesas com a aquisição de material, mão de obra, recolhimento ao Instituto Nacional de Previdência, Seguro de Acidentes, Impostos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da Contratada, que responderá por quaisquer transgressões das Leis Trabalhistas e correlatas.

TERCEIRA: — DO PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA, se obriga a executar o volume de obra neste ato contratado, dentro do prazo de 100 (cem) dias conforme cronograma de execução, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo motivo de forma maior perfeitamente comprovado pela FISCALIZAÇÃO:

QUARTA: — DOS CASOS DE FORÇA MAIOR:

SÃO CASOS DE FORÇA MAIOR:

- a) Greve generalizada no País;
b) Interrupção dos meios de transportes;
c) Calamidade Pública.

QUINTA: — DA CAUÇÃO:

A TÍTULO DE CAUÇÃO para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços.

SEXTA: — DAS MULTAS:

A CONTRATADA, incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior:

- a) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dia no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
b) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) pela inobservância de qualquer cláusula do presente Contrato e de suas partes e que não tenha multa expressa fixada para o caso.
c) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dia no caso de paralisação das obras por mais de três (3) dias consecutivos;
d) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dia, no caso de exceder o prazo para a entrega das obras;
e) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dia no caso de ausência diária do Engenheiro responsável;
f) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

SÉTIMA: — DO PAGAMENTO DAS MULTAS:

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de setenta e duas (72) horas para recolher a importância da multa que lhe foi dada à Tesouraria da Universidade Federal do Pará, podendo recorrer ao Magnífico Reitor contra a multa que lhe foi imposta.

OITAVA: — DO PAGAMENTO DO VALOR DAS OBRAS:

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado parceladamente em prestações, comprovada a

execução dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE e da seguinte forma:

1) Na assinatura do Contrato	12.000,00
2) Concluídas as fundações e impermeabilização dos pisos	5.000,00
3) Concluídas as alvenarias, tubulações hidráulicas e elétricas	5.000,00
4) Concluída a cobertura	8.000,00
5) Concluídos os revestimentos interno e externo	5.000,00
6) Concluídos os forros	5.000,00
7) Concluídas as esquadrias	5.000,00
8) Concluídas as pavimentações	5.000,00
9) Concluídas a pintura e instalações	6.000,00
10) Na entrega da obra	7.963,98
T O T A L	Cr\$ 63.963,98

NONA: — DA DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO:

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA. A Fiscalização será executada pela CONTRATANTE, através do Fiscal designado pelo Magnífico Reitor.

- a) A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviço, devendo a CONTRATADA manter na obra um Diário de execução permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra. Nesse Diário serão cotadas, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc. Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visará referido Diário anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as Ordens de Serviços ou notificações. Competirá à CONTRATADA manter na obra um gráfico representativo dos diversos serviços em andamento, em faixas que correspondam àquelas do cronograma apresentado, atualizado quinzenalmente.

- b) O pagamento da taxa de fiscalização técnica será regido pela Tabela II da Resolução n. 84 do Conselho Universitário de 2 de maio de 1972.

DÉCIMA: — DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

A CONTRATADA, não terá direito ao pagamento de serviços não previstos neste Contrato ou determinados em forma irregular.

- a) Os serviços complementares ou extraordinários somente serão reconhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE com a aprovação do Magnífico Reitor.
- b) O valor das alterações por mais ou menos, será sempre calculado com base nos preços unitários, constante deste Contrato.
- c) Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

UNDÉCIMO: — DAS FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta da CONTRATADA, as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DUODÉCIMA: — DAS RESPONSABILIDADES:

- a) A CONTRATADA, se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra caben-

do-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

- b) A CONTRATADA manterá no local dos serviços, limpo o terreno em volta, livre de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.
- c) A CONTRATADA se obriga, para garantir os riscos contra fogo, a segurar a obra no nome da CONTRATANTE em Companhia idônea.
- d) Ocorrendo incêndio na obra, que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas pela CONTRATADA, a juízo exclusivo da Fiscalização.

Parágrafo Primeiro: — Dentro do prazo de três (3) dias na aposição do "CLIENTE" na notificação em que a Fiscalização comunicar a sua decisão, deverá a CONTRATADA iniciar a reconstrução ou reparos, independente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

Parágrafo Segundo: — A indenização do seguro, será transferida parceladamente pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante comprovação, pela Fiscalização, da etapa correspondente aos trabalhos de recuperação já executados.

Parágrafo Terceiro: — Para tanto serão estabelecidas prestações nunca superiores ao exposto na Cláusula Oitava deste Contrato.

- e) A CONTRATADA reconhece ser a única e exclusiva responsável não só nos casos previstos neste Contrato, como nos seguintes:

- 1— Imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuído no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- 2— Danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos ou à causa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia e negligência na execução dos serviços contratados.
- 3— Incobervância de leis, regulamentos ou posturas.
- 4— Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

- f) Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da taxa de fiscalização aludida no item "b" da cláusula nona deste Contrato, importância essa que será descontada no ato do pagamento das etapas estabelecidas na Cláusula oitava deste Contrato.

DÉCIMA TERCEIRA: — DAS RESCISÕES:

A CONTRATANTE, poderá rescindir o presente Contrato independente de qualquer procedimento judicial.

- a) em caso de fraude cometida pela CONTRATADA
- b) pela incapacidade técnica ou má fé da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;
- d) se deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estipulado ou se interrompê-los por mais de 15 (QUINZE) dias consecutivos.

Parágrafo único: — A rescisão do Contrato, implicará na perda total da Caução.

Rescindindo o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados bem como todo o material e equipamento existente no Canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA ao exercício do direito de retenção sobre eles, a CONTRATANTE uma vez na posse dos serviços materiais e equipamentos procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final quando a CONTRATANTE, se for de seus interesses fará a aquisição do material.

DÉCIMA QUARTA: — DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para pagamento do presente Contrato correrão à Conta do Crédito Especial autorizado pela Resolução n. 129/72, do Conselho Universitário, estando devidamente empenhado sob ns. 10.158 a 10.187/72.

DÉCIMA QUINTA: — DO DOMICÍLIO LEGAL:

É eleito como domicílio legal, a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo fôro serão decididas as questões judiciais decorrentes do presente Contrato.

Belém, 15 dezembro de 1972

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor da U.F.Pa. — CPF — 000255932

CONTRATADA — CGC — 04945986 p/ METRO —

Engenharia Ltda. — PAULO GOMES VIEIRA —

CPF — 004371402

TESTEMUNHAS:

Selma Fraiha de Souza

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 017 — Dia — 9.1.73)

**Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

R E I T O R I A

TERMO DE CONTRATO N. 36/72, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, e a EBE — EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a EBE — EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A., de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justos e contratados os serviços PARA INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE FORÇA DA SEÇÃO DE MINERALOGIA DO LABORATÓRIO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA, NA CIDADE UNIVERSITÁRIA NO GUAMÁ, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE FORÇA DA SEÇÃO DE MINERALOGIA DO LABORATÓRIO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA, NA CIDADE UNIVERSITÁRIA NO GUAMÁ, conforme detalhes e especificações constantes do Processo n. 15299/72, que ficará fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais necessárias à sua completa execução, correndo a despesa com Recursos do Convênio SUDAM/UFPa. para o Laboratório de Geologia e Mineralogia de Belém, estando devidamente empenhado sob ns. 10296 e 10297/72.

TERCEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente Contrato.

QUARTA: — A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder do prazo determinado na cláusula acima.

QUINTA: — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado da seguinte maneira: 50% — quando executado o lançamento e instalação de cabo alimentador, THV, baixa tensão, 3x3/0+3/0 em duto de fibrocimento de "4Ø" e eletroduto de ferro galvanizado de "3Ø" com caixas de passagem de alve-

... naria, da chave de 100 A mencionada no item 1 até a chave geral do quadro B.B.1 18.000,00
50% — No término dos serviços 18.000,00
T O T A L Cr\$ 36.000,00

SEXTA: — A título de Caução para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da cláusula quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pela Divisão de Obras da Universidade.

É por estarem justas e contratadas assinam o presente Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de dezembro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor da U.F.Pa. — CPF — 000255932

CONTRATANTE

Prof. ANTONIO LEMOS DA SILVA

P/EBE—Empresa Brasileira de Engenharia S/A

CONTRATADA — CGC — 33247271/14

TESTEMUNHAS:

Suely Fraihe

Selma Fraiha de Souza

(Ext. Reg. n. 019 — Dia — 9.1.73)

**M E D I Ç Ã O E
DISCRIMINAÇÃO
E D I T A L**

Rubinete Chagas Nazaré, escrivão ad-hoc, faz público que, havendo Miguel Braga Damasceno requerido ao engenheiro agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré a medição e discriminação de uma Sorte de terras no lugar denominado "Campinho", que ocupa aproximadamente 40 anos, no Município de Maracanã, para legalizar nos termos do art. 10, de Decreto-Lei n. 57, de 22.08.1969 e art. 60., do Decreto n. 7.454, de 19.2.1971; de ordem do mencionado profissional, fica designado o dia Vinte e oito (28) do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três (1973), às dez (10) horas, para ter início o referido serviço, com uma audiência especial na residência do interessado.

A dita sorte de terras tem os seguintes limites e confrontações: Pela frente com o travessão dos fundos das terras dos herdeiros de A. Santos, pelo lado direito com o igarapé Cumarú, pelo lado esquerdo com as cabeceiras do igarapé Perijá e pelos fundos com terras ocupadas por Venancio Damasceno Pinheiro; terreno Central, distante

da margem direita do rio Maracanã, medindo aproximadamente setecentos e vinte .. (720) metros de frente e oitocentos e sessenta e sete (867) metros de fundos.

Pelo presente edital, cita todos os confinantes, bem assim, os que se julgarem interessados na referida medição e discriminação e convidam-os a comparecer no dia, hora e local marcados para o início dos trabalhos de campo, podendo acompanhar os serviços, se quiserem, alegar ou reclamar o que lhes parecer de direito. E para que não se alegue ignorância, vai este ser afixado por cópia à porta da Coletoria Estadual de Maracanã, na casa de residência do discriminante, nos lugares públicos do Município de Maracanã e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 2 de janeiro de .. 1973.

Rubinete Chagas Nazaré

Escrivão ad-hoc

(T. n. 18970 — Reg. n. 035 — Dia: 03.01.72).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE COMO ABAIXO SE DECLARA.

Os abaixo assinados, Airtom

Barros Bandeira, brasileiro casado, contador, residente e domiciliado à Rua 22, esquina com Rua 23, apt. 101, Setor Oeste, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e Miguel Francisco Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Floriano Peixoto n. 146 — 8a. casa tem entre si, justos e contratados o seguinte: constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sociedade esta que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 — A Sociedade terá uma sede nesta Cidade, na Rua Manoel Barata n. 1053 — 1.º andar — sala n. 1, e girará sob a denominação social "Lux Domini Serviços Pós-tomos do Pará Ltda".

2 — O objeto social será Prestação de Serviços Pós-tomos.

3 — O Capital social da firma será de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); dividido em 7.500 quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Airton Barros Bandeira subscreve 7.500 quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) no total de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros)

Miguel Francisco Sobrinho subscreve 7.500 quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) no total de Cr\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros).

4 — O Capital é neste ato integralizado em dinheiro pelos sócios.

5 — A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada ao montante do capital social.

6 — A sociedade iniciará suas atividades no dia 2 de Janeiro de 1973, e a sua duração será por tempo indeterminado, podendo qualquer sócio, a qualquer tempo retirar-se da sociedade, bastando para isso, uma comunicação por escrito ao outro sócio.

7 — A sociedade poderá, a critério dos sócios, abrir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do país.

8 — A 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral e os lucros ou

prejuízos porventura apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas sociais.

9 — Somente o sócio Miguel Francisco Sobrinho, terá direito a uma retirada mensal dentro dos limites facultados pela Lei do Imposto de Renda, a título de "Pro-Labore" que será levada a débito da conta "despesas gerais".

10 — O sócio Miguel Francisco Sobrinho, será o sócio gerente que fará uso da denominação social, em negócios de exclusivo interesse da sociedade, o qual representará judicialmente ou extra-judicialmente.

11 — O uso da denominação social por quem de direito é da seguinte forma: **Lux Domini Serviços Pós-tomos do Pará Ltda.**

a) Miguel Francisco Sobrinho

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 4 (quatro) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas para efeitos legais.

Belém, 2 de janeiro de 1973.

P.P. Daicy Casemiro Ferreira

CPF 002223212

de Airton Barros Bandeira

CPF 021618851

Miguel Francisco Sobrinho

CPF 043477221

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Raimundo Amaral Damasceno

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

2.º Ofício

Apresentado no dia 04 para Reg. P. Jurídicas e apontado sob o n. de ordem 32.269 do protocolo Livro A n. 1 registrado sob o n. de ordem 533 Livro A—n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 04 de janeiro de 1973.

Olgarina Amador Rabelo Oficial

Cartório Kós Miranda

Reconheço as 4 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal CNAR de verdade

Belém, 04 de janeiro de 1973

Carlos N A Ribeiro

Tab. Substituto.

(T. n. 18974 - Reg. n. 040

— Dia: 09.01.73).

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Xerox do Brasil S.A. — Reproduções Gráficas, estabelecida à Av. Assis de Vasconcelos, n. 199, na cidade de Belém, Estado do Pará, — CGC n. 33.227.042/012, como LOCADORA, e Universidade Federal do Pará, estabelecida à Av. Governador José Malcher n. 1.192, na cidade de Belém, Estado do Pará, isento do CGC, como LOCATÁRIA, abaixo assinadas, ajustam e contratam pelo presente instrumento, uma LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO de propriedade da LOCADORA, nos termos e condições a seguir:

1 — Objeto da Locação — Uma Copiadora Xerox 720-D série...

2 — Aluguel — Cr\$ 0,48, por cópia, para as primeiras 1.500 cópias e Cr\$ 0,25, por cópia, para as subsequentes, assegurado à LOCADORA um aluguel mensal mínimo, no valor de Cr\$ 720,00, equivalente a 1.500 cópias.

As condições de aluguel fixadas nesta cláusula, são passíveis de alteração total ou parcial, mediante aviso prévio de trinta dias, por escrito, da LOCADORA à LOCATÁRIA. Se a LOCATÁRIA não aceitar o novo aluguel poderá rescindir o contrato desde que manifeste essa deliberação à LOCADORA, por escrito, dentro de quinze dias contados da data da comunicação do novo aluguel.

3 — Prazo de Locação — Seis meses a contar da data da instalação, prorrogável automaticamente por iguais períodos de seis meses, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de trinta dias da data do vencimento de cada período, ressalvado o disposto na cláusula anterior.

4 — Local de Instalação — Av. Governador José Malcher, n. 1.192.

5 — Condições Gerais — Fazem parte integrante deste contrato para todos os fins as Condições Gerais impressas no verso.

6 — Fica eleito o fóro de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito. Belém, 22 de dezembro de 1972.

Por Xerox do Brasil S.A. — Reproduções Gráficas, (As. Ilegível) — A Locadora.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor da Universidade Federal do Pará — A Locatária.

TESTEMUNHA:

Suely Fraiha — Diretora do Departamento de Finanças.

CONDIÇÕES GERAIS:

1 — O Objeto da Locação, de propriedade da LOCADORA, será entregue à LOCATÁRIA e instalado pela LOCADORA em perfeitas condições de operação, em reconhecimento do que a LOCATÁRIA dará um recibo à LOCADORA, após a instalação, estabelecendo assim a data da instalação.

2 — A LOCATÁRIA deverá possuir justo título ao uso ou ocupação do local que indicar para a instalação do Objeto da Locação.

Parágrafo único — O Objeto da Locação não poderá ser removido do Local da Instalação sem o consentimento expresso e escrito da LOCADORA.

3 — A LOCADORA se encarregará da conservação técnica do Objeto da Locação e de reparar ou substituir, por sua conta, as partes afetadas pelo uso normal, com exceção do cilindro xerográfico, que ao ser substituído, será pago em partes iguais pelos contratantes, permanecendo entretanto, de propriedade da LOCADORA tanto o cilindro, substituído, quanto o novo incorporado ao Objeto da Locação.

ANÚNCIOS

Parágrafo único — A LOCATÁRIA se obriga a confiar exclusivamente à LOCADORA todos os serviços de manutenção e reparo do Objeto da Locação.

Esses serviços serão prestados independentemente de remuneração, durante as horas de expediente normal da LOCADORA. A LOCADORA reserva-se o direito de cobrar pela prestação desses serviços, se efetuados fora de tais horas.

4 — Na utilização do Objeto da Locação, a LOCATÁRIA se compromete a:

a) — Designar um funcionário para ser treinado como operador-chave, sem ônus para a LOCATÁRIA, comunicando à LOCADORA qualquer modificação nesta designação;

b) — Não sublocar o aludido Objeto da Locação nem ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte;

5 — A LOCATÁRIA se obriga a não remover e a manter bem visível a placa de identificação, propriedade e marca do Objeto da Locação, comprometendo-se expressamente a:

a) — Defender e fazer valer os direitos de propriedade da LOCADORA sobre o Objeto da Locação.

6 — A LOCATÁRIA fornecerá instalação elétrica adequada ao funcionamento do Objeto da Locação, conforme as normas da LOCADORA.

7 — A LOCATÁRIA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização do Objeto da Locação e que resultem do cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

8 — A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA de acordo com o seguinte processo:

a) — Aluguel — Nos últimos cinco dias de cada mês a LOCADORA tomará a lei 9-1-1973)

tura dos medidores da máquina locada e nos dez dias que se seguirem apresentará à LOCATÁRIA a respectiva Fatura de Serviços, que deverá ser paga no prazo máximo de vinte e cinco dias, contados da data de sua emissão;

b) — Materiais de Consumo — A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, pelos materiais de consumo dela adquiridos, dentro de vinte e cinco dias contados da data de emissão da Fatura correspondente.

9 — A falta de cumprimento, por qualquer das partes das obrigações assumidas pelo presente instrumento dará a outra o direito de rescindir este contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial.

Parágrafo único — Em caso de rescisão deste contrato a LOCADORA poderá retirar o Objeto da Locação, dando-lhe a LOCATÁRIA por este instrumento os mais amplos poderes, que forem para tanto necessário, inclusive o de pedir a proteção possessória por via judicial, admitindo expressamente o direito da LOCADORA de ser reintegrada "in initio litis".

10 — Qualquer tolerância que a LOCADORA no recebimento das quantias que lhe forem devidas fora dos prazos pactuados, quer de qualquer das partes com relação ao cumprimento de cláusulas e condições deste instrumento, não constituirá novação, nem tampouco, poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado.

11 — As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme definidos no Art. 1058, Parágrafo Único do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

(Ext. Reg. n. 018 — Dia ..

PAGRISA—PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1972.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois (1.972), reunidos em primeira convocação, às oito (8) horas, em sua sede social no Km. 262—Br. 14, Município de Paragominas, Estado do Pará, acionistas da Pagrisa—Pará Pastoril e Agrícola S. A., em número legal, como se verificou de suas assinaturas. O Diretor-Presidente, senhor Aurélio Zancaner assumiu a presidência e convidou a mim Wilson Zancaner para secretariá-lo instalando a Assembléia Geral Ordinária, convocada pelo Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 29 e 30 de março e 04 de abril de 1972, e no jornal "Folha do Norte", nos dias 28, 29 e 30 de março de 1972 documento do seguinte teor: — Pagrisa — Pará Pastoril e Agrícola S. A. — CGC—05459177/001 — Km. 262—Br. —14 Paragominas — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1.972, às 8,00 horas, em sua sede social no Km. 262 — Br. 14, na Fazenda Pagrisa no Município de Paragominas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — 1) — Deliberação sobre relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, com parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971; 2) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; — 3) — Fixação dos honorários do Conselho Fiscal e da Diretoria; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicado: "Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2627, de 26.09.1940, relativos ao exer-

cício referido. Pagrisa, 20 de março de 1.972. Wilson Zancaner — Diretor Executivo".

A seguir o Sr. Presidente passou ao item I da convocação e solicitou-me a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1971. Foram colocados pelo Sr. Presidente em discussão e votação esses documentos, sendo os mesmos aprovados, abstenho-se de votar os Diretores e os Conselheiros Fiscais. Em seguida, passou o Sr. Presidente ao item 2 — Eleição dos membros do Conselho Fiscal. Por proposta do acionista Anibal Antonio Bianchini foram reeleitos por unanimidade os senhores: Sillas Ben Hur Castilho, brasileiro, casado, contador; João Barbério, brasileiro, casado, contador, e Tullio Tricca, brasileiro, casado, contador, todos residentes na cidade de Catanduva — Estado de São Paulo. Foram em seguida empossados os Conselheiros pelo Sr. Presidente, que colocou em discussão logo a seguir o item 3 — Fixação dos honorários do Conselho Fiscal e da Diretoria, tendo os mesmos sido fixados nos valores estipulados pela Assembléia Geral Ordinária de 1971. Como não houve mais nada a ser tratado, foi suspensa a sessão para lavratura da presente Ata no Livro próprio. Reaberta novamente, foi a Ata lida e aprovada, sendo assinada pelos acionistas presentes e Conselheiros Fiscais. A seguir o Sr. Presidente encerrou a sessão da Assembléia Geral Ordinária. Pagrisa, 30 de abril de 1972. — Assinados: Aurélio Zancaner, Wilson Zancaner, Orlando Gabriel Zancaner, Oswaldo Ambrosio Zancaner, Mário Zancaner, Anibal Antonio Bianchini, Hélio Zancaner Sanches, Evandro Sanches, Vladimir Zancaner Basto, José Celso Pacheco de Camargo, Sillas Ben Hur Castilho, João Barbério, Tullio Tricca. — Confere com o original.

Wilson Zancaner
José Alcimar Marques
Gomes
Contador
CRC — PA — 2460 — CPF —
000650052

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
— "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade () Sr. José A. M. Gomes CPF — MF n. 000650052, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28 de janeiro de .. 1972, sob o número de ordem 0325/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1946 a. exercer sua profissão.

Belém (PA), 3 de agosto de 1972.

Yolanda de Brito Salomão
Escrevente Autorizada

Padrão "H"
CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 10. de agosto de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 7 de agosto de 1972, contendo 1 folha de n. 5182 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o n. 1750/72. E para constar Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de agosto de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente em exercício

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 18969 — Reg. n. 030 — Dia: 9.1.73).

ARAGUAIA S. A. — AGROPECUÁRIA

CGC — 05.426.960/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1972.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, em sua sede social, à Fazenda Morada Nova, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, atendendo aos editais de convocação, publicados nos jornais, Folha do Norte e Diário Oficial do Estado reuniram-se os acionistas da Araguaia S.A. — Agropecuária, em Assembléia Geral Ordinária, representando a maioria do capital social conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas". Para presidir os trabalhos foi aclamado o acionista, Clemente Fagundes Gomes, que convidou para secretariá-lo o Sr. Severo Fagundes Gomes, ficando assim constituída a mesa. Instalada a Assembléia e dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente determinou que fosse lido o edital de convocação, acima referido, do seguinte teor: "Araguaia S.A. — Agropecuária — CGC n. 05.426.960/001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1972, às 10,00 horas, em sua sede social à Fazenda Morada Nova, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1971; b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como, a fixação dos seus honorários; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940. Santana do Araguaia, 06 de abril de 1972. (aa) Severo Fagundes Gomes — diretor." Terminada a leitura o sr. presidente determinou fossem lidos, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1971 que foram publicados no jornal Folha do Norte de 8.3.72 e Diário Oficial do Estado de 11.3.72. Submetidos à votação, foram tais documentos aprovados por unanimidade, observadas as absenções de lei. Prosseguindo na ordem do dia, o Sr. presidente anunciou a votação para eleição dos membros da Diretoria, para o próximo mandato, porquanto em data de 20.11.1971 se encerraram os mandatos dos diretores atualmente em exercício e a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de mil novecentos e setenta e dois. Realizada esta, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, conferindo os resultados, o sr. presidente proclamou a eleição dos seguintes membros da Diretoria e do Conselho Fiscal: Para Diretoria: Severo Fagundes Gomes, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Monte Alegre, 957, em São Paulo—SP; Clemente Fagundes Gomes, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua José de Freitas Guimarães, 273 em São Paulo—SP; Diretor Adjunto — José Venceslau Palmeira, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente à rua Cel. José Monteiro, 275, em São José dos Campos—SP. Para o Conselho Fiscal: Eduardo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, contabilista, residente à rua Dr. Mário Ferraz, 135, 3o. andar, apto. 35, em São Paulo—SP; Luiz Fagundes Altenfelder Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente à av. eng.º Sebastião Gualberto, 545, em São José dos Campos—SP, membros efetivos; e os senhores.

Tertuliano Silva, Felizardo Traversim e Roberto Sá Campos, como suplentes, todos brasileiros, casados, domiciliados em São José dos Campos—SP. A Assembléia estabeleceu também a remuneração mensal de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) para cada um dos diretores; para os membros do Conselho Fiscal em exercício, a Assembléia estabeleceu os honorários anuais de Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém dela quisesse usar, deu por encerrada a Assembléia da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada é assinada pelos presentes: Santana do Araguaia, 30 de abril de 1972. (aa) Clemente Fagundes Gomes, Presidente da Mesa; Severo Fagundes Gomes — Secretário; Tecelagem Parahyba S.A. (Luiz Fagundes Altenfelder Silva, Eduardo Rodrigues de Oliveira — diretores); Fazenda Santa'Ana do Rio Abaixo S.A. (José Fagundes Altenfelder Silva — Diretor e Roberto Sá Campos — procurador); Tecelagem Parahyba do Nordeste S.A. (Severo Fagundes Gomes e Luiz Fagundes Altenfelder Silva — diretores); Banco Mercantil de São Paulo S.A. (Gastão Vindigal Batista Pereira e Rubens Ópice — diretores); Scarano Corretora de Valores Ltda. (José Geraldo Scarano — diretor); Severo Fagundes Gomes; Clemente Fagundes Gomes; Maria Izabel Fagundes Gomes; Maria Izabela Fagundes Gomes.

Confere com o Original.
Clemente Fagundes Gomes
Presidente da Mesa
Severo Fagundes Gomes
Secretário

11. CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço as firmas supra de Clemente Fagundes Gomes e Severo Fagundes Gomes.
São Paulo, 22 de agosto de 1972.

Em testemunho A.G.S.J. da verdade.

Antonio G. de Souza Junior
Escrivão

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1972
SAMUEL — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de agosto de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 17 de novembro de 1972, contendo 2 folhas de ns. 9147/48, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2413/72. E para constar Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de novembro de 1972.
João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretária Geral José Vieira Gonçalves.
Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA T. n. 18968 — Reg. n. 033 — Dia: 9.1.73).

**SITUBOS
TUBOS DA
AMAZÔNIA S.A.**

CGC — MF — 04.805.750/001
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 1972.

As 17 (dezesete) horas, do dia 15 de Dezembro de 1972, realizou-se em sua Sede Social, na Rodovia Artur Bernardes s/n, esquina do Tapanã, nesta Capital, a Assembléia Geral Extraordinária da SITUBOS — "Tubos da Amazônia S.A.", tendo comparecido acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Instalou a sessão o Diretor Doutor Fernando Rudge Leite que, confirmado para presidir os trabalhos convidou a mim, Octávio Bastos de Oliveira, para Secretário. Solicitou a seguir, o Senhor Presidente fosse lido o Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "O Liberal" nos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 1972 do seguinte teor: SITUBOS — "Tubos da Amazônia S.A." — CGCMF 04.805.750/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convoca-

ção — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 (dezesete) horas do próximo dia 15 de dezembro de 1972, em nossa Sede Social, na Rodovia Artur Bernardes s/n esquina do Tapanã, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. — Aumento do capital social com incorporação de créditos de acionistas em Contas-Correntes e de recursos provenientes de incentivos fiscais depositados por terceiros conforme opções já formalizadas. 2. — Criação da categoria de ações preferenciais, para incorporação dos recursos de incentivos fiscais. 3. — Alterações estatutárias consequentes. 4. — Diversos. Os senhores acionistas, titulares de ações ao portador, que desejarem tomar parte na referida reunião, deverão depositá-las, até 3 (três) dias antes de sua realização, em nossa sede social ou em nosso escritório de São Paulo, Belém, 5 de dezembro de 1972. A Diretoria". A seguir, o Senhor Presidente solicitou fossem lidas as seguintes peças: — I. — PROPOSTA DA DIRETORIA "Senhores Acionistas. A Diretoria da Sociedade, tendo em vista o interesse social e dispositivos legais em vigor, vem pela presente esclarecer aos senhores acionistas, propondo-lhes o seguinte: 1. — em data de 20.10.72, conforme Resolução número 1.370, o Conselho Deliberativo da SUDAM aprovou o projeto para implantação de nossa unidade industrial em Belém, o que lhe propicia receber aplicações deduzidas do imposto de renda de pessoas jurídicas, na forma da lei. 2. — Torna-se necessário, por outro lado, iniciar a parte de engenharia civil, bem como tomar as devidas providências para receber, em futuro próximo, parte dos equipamentos de produção, diretamente importados do exterior. Em vista do exposto e após os estudos necessários, decidiu a Diretoria propor um aumento do capital social, para ser subscrito pelos atuais acionistas em proporção às ações que possuem, aumento este relativo a parte

de ações ordinárias cujo valor estima em Cr\$ 477.782,00. A própria Sociedade Anônima Tubos Brasil, acionista majoritária de nossa empresa já houvera se manifestado no sentido de subscrever o aumento do capital social, com aproveitamento de créditos em Contas-Correntes, conforme sua carta de 28.11.72. Outrossim a Diretoria da Sociedade lembra aos senhores acionistas que várias empresas manifestaram a intenção de aplicar em nosso empreendimento aprovado pela SUDAM seus depósitos oriundos das quantias deduzidas do imposto de renda, na forma da letra "b" do artigo 1º do Decreto-Lei número 756, de 11.8.69. Essas empresas e respectivos totais são: A) — Cia. Vidraria Santa Marina: a) — depósitos efetuados em 1971 — Cr\$ 321.544,00; b) — depósitos efetuados em 1972 — Cr\$ 845.212,00; Subtotal — Cr\$ 1.166.756,00; e Cia. Vidraria Santa Marina por incorporação da Vidrobrás S.A.: depósitos efetuados em 1971 — Cr\$ 285.027,00; total de Cia Vidraria Santa Marina — Cr\$ 1.451.783,00; B) — Vasoflex S.A. — depósitos efetuados em 1971 — Cr\$ 60.998,00; C) — Cofermat S.A. — depósitos efetuados em 1972 — Cr\$ 102.300,00; D) — Vega Engenharia e Comercio S.A. — depósitos efetuados em 1972 — Cr\$ 7.137,00. Assim sendo, o total geral desses depósitos é de Cr\$ 1.622.218,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e dezoito cruzeiros). Tratam-se de recursos de grande valia para o empreendimento e sua aplicação far-se-á, se aceita pelos senhores acionistas, sob a forma de participação societária, representada pela subscrição de ações preferenciais, cuja criação será objeto de deliberação da assembléia e que deverão ser caracterizadas como da classe "A" num montante de Cr\$ 1.622.218,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e dezoito cruzeiros), sem direito de voto, às quais não se aplicam o disposto no parágrafo único do artigo 9º e o parágrafo único do artigo 81, ambos do

Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, embora deva ser determinado um dividendo anual fixo, mas não cumulativo, de 6% (seis por cento), dependendo dos resultados no mesmo exercício e com prioridade de reembolso de capital no caso de liquidação da sociedade. Nestas condições, haveria necessidade de alteração dos Estatutos Sociais em virtude dos seguintes artigos, acrescentados eventualmente do parágrafo, cujas redações seriam, respectivamente: "1a. Alteração" — No Capítulo II — Do Capital e das Ações — Artigo 5º — O capital social e de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), dividido em 577.782 (quinhentas e setenta e sete mil, setecentas e oitenta e duas) ações ordinárias, comuns, e 1.622.218 (hum milhão, seiscentos e vinte e duas mil, duzentas e dezoito) ações preferenciais da classe "A", sem direito de voto originárias dos depósitos de imposto de renda previstos no Decreto-Lei número 756 de 11.8.69, todas elas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". "§ 1º — As ações ordinárias são realizadas e integralizadas e as ações preferenciais da classe "A" o serão à medida que os recursos correspondentes forem liberados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, junto ao Banco da Amazônia S.A. e efetivamente recebidos pela Sociedade". "§ 2º — As ações preferenciais, provenientes da aplicação dos depósitos realizados na forma do disposto na letra "b" do artigo 1º do Decreto-Lei número 756/69, serão nominativas e intransferíveis durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da subscrição respectiva" "§ 3º — As referidas ações preferenciais da classe "A" gozam das seguintes vantagens: a) — prioridade de reembolso de capital, no caso de liquidação da sociedade; b) — prioridade sobre as ações ordinárias de dividendo fixo não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano sobre seu valor nominal". "2a. Alteração" — No Capítulo VI — Do Exer-

cício Social. O item "c" do artigo 21 passaria a ser redigido da seguinte forma: c) — a quantia necessária para a distribuição de um dividendo de 6% (seis por cento) pelas ações, obedecida a preferência legal". Estas são as sugestões da Diretoria da Sociedade consubstanciadas na presente proposta. O Conselho Fiscal da Sociedade foi convidado a dar seu parecer. Em 1º de Dezembro de 1972. A Diretoria". — II — Parecer do Conselho Fiscal: "Senhores Acionistas. Os membros do Conselho Fiscal da SITUBOS — "Tubos da Amazônia S.A." abaixo assinados, em reunião hoje realizada, apreciaram a Proposta da Diretoria a respeito do Aumento do Capital (no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), parte em ações ordinárias e parte através de aplicação de depósitos do Imposto de Renda, de acordo com o Decreto-Lei 756/69 efetuados por terceiros com a criação de ações preferenciais da Classe "A", • conseqüentes modificações estatutárias. Da análise realizada, ficou patente atender a referida Proposta aos interesses sociais e as diretrizes da legislação específica em vigor razão pela qual são de parecer que a citada Proposta deve merecer a integral aprovação dos senhores acionistas. Em 2 de Dezembro de 1972. Octávio Bastos de Oliveira; Otto Leite Carvalhaes, José Carlos Ruas". Terminada a leitura, o senhor Presidente colocou-se à disposição dos senhores acionistas, esclarecendo que a Proposta da Diretoria seria submetida a aprovação dos presentes que compõem a totalidade do capital social em duas fases a saber: na 1ª fase seria deliberado sobre o aumento do capital relativo a parte de ações ordinárias no total de Cr\$ 477.782,00. Posta a referida matéria em votação, constatou-se que o aumento do capital mencionado foi aprovado e que, com exclusão da S.A. Tubos Brasilit, todos os demais acionistas, falando cada um por sua vez, renunciaram expressamente ao direito de preferência que lhes confere o artigo 111 do

Decreto-Lei 2627/40 para subcrever referido aumento. Assim sendo, do crédito em Contas-Correntes na Sociedade, pertencentes a referida S.A. Tubos Brasilit, a parcela de Cr\$ 477.782,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros) é utilizada com expresso consentimento da aquela acionista, para a integralização das ações subscritas, ficando incorporada ao capital social e corresponderá a imediata emissão de 477.782 (quatrocentas e setenta e sete mil, setecentas e oitenta e duas) ações ordinárias e comuns do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Nessas condições, não haverá necessidade de fixação de prazo para o exercício do direito de subscrição, previsto no § 2º do artigo 111, do Decreto Lei 2627, de 1940. A seguir, o Senhor Presidente informou, dando seqüência aos termos da Proposta da Diretoria, que os senhores acionistas deveriam decidir se concordavam com a criação das ações preferenciais classe "A", sem direito de voto, que corresponderiam a entrada de novos acionistas, aplicando os seus recursos derivados do imposto de renda, conforme Decreto-Lei 756/69. Posta a matéria em votação, verificou-se ter sido a mesma integralmente aprovada. O Senhor Presidente comunicou que, a partir daquele momento, faziam parte dos trabalhos a Cia. Vidraria Santa Marina, a Cia. Vasoflex S.A., a Cofermat Brasileira de Ferro e Materiais para Construção S.A. e a Vega Engenharia e Comércio S.A., todas elas representadas pela SITUBOS — "Tubos da Amazônia S.A." a quem delegaram poderes na forma da lei, sendo esta Sociedade representada de acordo com seus estatutos. Manifestaram-se, então, as Sociedades em questão pelo desejo de participar da Sociedade, aplicando seus depósitos de imposto de renda conforme texto da Proposta da Diretoria que foi lido na ocasião. Por outro lado, os senhores acionistas presentes, detentores do capital em ações ordinárias, sem nenhuma exceção, declararam

renunciar ao direito de preferência à subscrição das ações preferenciais criadas, deixando-as livres para serem subscritas pelas empresas ora presentes e mencionadas. Verificando-se a aprovação geral também desta parte da Proposta da Diretoria, o Senhor Presidente declarou, aumentado o capital social para Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), devendo a parcela referente às ações ordinárias ser consideradas já realizada e integralizada e a parcela relativa às ações preferenciais classe "A", sem direito de voto, ora criadas, ser considerada realizada e integralizada assim que a Sociedade entrar na posse do numerário correspondente, ocasião em que serão também entregues a seus titulares as quotas correspondentes. Pelas empresas titulares dos depósitos empregados na subscrição das ações preferenciais, falando cada um por sua vez, foi dito que ficava a Diretoria da SITUBOS — "Tubos da Amazônia S.A." autorizada a tomar as providências que se fizerem necessárias junto a SUDAM e ao Banco da Amazônia S.A. para obter a liberação dos referidos recursos para incorporá-los ao capital. A seguir, o Senhor Presidente proclamou haverem sido aprovadas, totalmente, a Proposta da Diretoria e as alterações dos Estatutos Sociais na forma deliberada, os quais devidamente consolidados passam a vigorar com a seguinte redação: SITUBOS — "Tubos da Amazônia S.A." CGCMF 04.805.750/001 — ESTATUTOS — CAPÍTULO I — Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º — A SITUBOS — "Tubos da Amazônia S.A." reger-se-á por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º — A Sociedade tem por objeto a indústria e o comércio de tubos e produtos com base de materiais plásticos (PVC) e similares, execução de obras relacionadas com a aplicação destes produtos, bem como elaborar projetos e acompanhá-los perante a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para captação

de recursos decorrentes de incentivos fiscais para projetos próprios na forma da legislação em vigor. Parágrafo Único — A execução das obras e dos projetos estará a cargo e sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura competente, ou onde for necessário. Artigo 3º — A sede da sociedade é na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo ser transferida para qualquer ponto do Território Nacional, por deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas. Artigo 4º — A duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II — Do Capital e Das Ações — Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), dividido em 577.782 (quinhentas e setenta e sete mil, setecentas e oitenta e duas) ações ordinárias, comuns, e 1.622.218 (um milhão, seiscentas e vinte e duas mil, duzentas e dezotto) ações preferenciais da classe "A", sem direito de voto e originárias dos depósitos de imposto de renda previstos no Decreto-Lei número 756, de 11.8.1969, todas elas do valor nominal de Cr\$... 1,00 (um cruzeiro) cada uma. "§ 1º — As ações ordinárias são realizadas e integralizadas e as ações preferenciais classe "A" o serão à medida que os recursos correspondentes forem liberados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, junto ao Banco da Amazônia S.A. e efetivamente recebidos pela Sociedade". "§ 2º — As ações preferenciais, provenientes da aplicação dos depósitos realizados na forma do disposto na letra "b" do artigo 1º do Decreto-Lei número 756/69, serão nominativas e intransferíveis durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da subscrição respectiva". "§ 3º — As referidas ações preferenciais da classe "A" gozam das seguintes vantagens: a) — prioridade no reembolso de capital, no caso de liquidação da sociedade; b) — prioridade sobre as ações

ordinárias de dividendos li- rios, cuja nomeação consta-
xos, não cumulativos, de .. rá de instrumento regular,
6% (seis por cento) ao ano no qual se mencionarão os
sobre seu valor nominal. atos ou operações que pode-
Artigo 6º — As ações são no- rão praticar. Artigo 15 —
minativas ou ao portador, a Os atos e operações que
vontade do acionista que exorbitem da administração
poderá sempre convertê-las ordinária, inclusive a de com-
em uma ou outra forma, ex- pra e venda de imóveis ou
cepto aquelas para as quais sua oneração, deverão ser
hajem restrições legais. § 1º resolvidos em reunião da
— Até o seu integral paga- Diretoria, por maioria de
mento as ações serão sem- seus membros, constando da
pre nominativas; § 2º — Cor- ata lavrada no livro compe-
rerão por conta do acionista- tente. Artigo 16 — A remun-
as despesas de conversão e- neração dos membros da Di-
desdobramento, a preço equi- retoria será determinada por
valente ao custo. Artigo 7º uma comissão composta de
— A Sociedade poderá emi 3 (três) acionistas, a ser de-
tir títulos múltiplos ou cau- signada pela Assembléia Ge-
telas provisórias com os re- ral, e poderá consistir em
quisitos legais. Artigo 8º — uma parte fixa e outra variá-
A cada ação ordinária, co- vel de acôrdo com os resul-
mum, corresponde um voto- tados do exercício social
nas deliberações da Assem- respeitado o artigo 134 do
bléia Geral. Artigo 9º — A Decreto-Lei número 2627, de
distribuição de ações prove- 26 de setembro de 1940. CA-
nientes de aumento do capi- PÍTULO IV — *Do Conselho*
tal gratuito, far-se-á no prazo Fiscal — Artigo 17 — O Con-
máximo de sessenta (60) dias selho Fiscal compor-se-á de
contados da data da publi- 3 (três) membros efetivos e
cação da respectiva ata. CA- 3 (três) suplentes, residen-
PÍTULO III — *Da Diretoria* tes no País, eleitos anual-
— Artigo 10 — A Sociedade mente pela Assembléia Ge-
será administrada por uma- ral Ordinária, podendo ser
Diretoria de 4 (quatro) a 5 reeleitos. § 1º — O Conselho
(cinco) membros, residentes Fiscal tem as atribuições e
no País, acionistas, ou não, poderes que a Lei lhe confe-
eleitos anualmente pela As- re. § 2º — A Assembléia Ge-
sembléia Geral, podendo ser- ral que o eleger fixará a re-
reeleitos. Artigo 11 — Os Di- muneração dos seus mem-
retores caucionarão 10 (dez) bros. CAPÍTULO V — *Da*
ações da Sociedade, em ga- *Assembléia Geral* — Artigo
rantia de sua gestão. Pará- 18 — A Assembléia Geral dos
grafo Único — A investidura Acionistas reunir-se-á ordi-
no cargo de diretor far-se-á nariamente dentro de 4 (qua-
por termo lavrado no livro- tro) meses após a termina-
de Atas de Reuniões da Dire- ção do exercício social e ex-
toria e assinado pelo respec- traordinariamente, sempre
tivo Diretor. Artigo 12 — No que os interesses sociais
caso de vaga os diretores de- exigirem o pronunciamento
signarão o substituto que dos acionistas. Parágrafo
exercerá o cargo até a reali- Único — Os anúncios de con-
zação da primeira Assembléia vocação serão publicados pe-
Geral, que deverá eleger o la imprensa, observando-se o
substituto definitivo. Artigo disposto nos artigos 88 e
13 — A Diretoria fica incum- 173 do Decreto-Lei número
bida dos poderes necessários 2627, de 26 de setembro de
para a prática dos atos e 1940. Artigo 19 — A Assem-
operações que assegurem o bléia Geral será instalada pe-
funcionamento normal da lo Diretor-Presidente que
sociedade, podendo abrir su- convidará os acionistas a ele-
cursais, filiais, agências e es- gerem seu Presidente o qual
critórios, dentro ou fora do escolherá um ou dois acionis-
território nacional. Artigo- tas para secretários. Artigo 20
14 — A representação ativa e — Os titulares de ações ao
passiva da sociedade compe- portador deverão depositá-
te a 2 (dois) diretores, ou a- las na sede social ou em es-
um deles com procurador ou- tabelecimentos bancários, de
mandatário, ou a 2 (dois) signados nos anúncios de
procuradores ou mandatá- convocação da Assembléia

até 3 (três) dias antes da reunião, sob pena de não to-
marem parte nela. CAPÍ-
TULO VI — *Do Exercício Social*
— Artigo 21 — O exercício
social iniciará-se a 1º (pri-
meiro) de março de cad-
ano, findando-se no último
dia do mês de fevereiro do
ano seguinte, época em que
será levantado o balanço ge-
ral. Dos lucros líquidos ve-
rificados, após as amortiza-
ções necessárias, serão dedu-
zidas: a) — 5% (cinco por-
cento) para constituição de
fundo de reserva legal; b) —
5% (cinco por cento) para
constituição de um fundo es-
pecial de reserva, até alcan-
çar a cifra do capital social,
c) — a quantia necessária
para a distribuição de um
dividendo de 6% (seis por-
cento) pelas ações, obedeci-
da a preferência legal. O
saldo, se houver, ficará à dis-
posição da Assembléia Geral,
que poderá autorizar a dis-
tribuição de um dividendo
suplementar, o pagamento
de uma remuneração variável
aos membros da Diretoria
nos termos do artigo 16, or-
denar o seu transporte em
todo ou em parte para o
exercício seguinte, ou lhe dar
outro destino. Artigo 22 —
A Assembléia Geral fixará a
época para o pagamento dos
dividendos, prazo esse que
não poderá exceder de 60
(sessenta) dias, contados da
data da publicação da res-
pectiva Ata. Artigo 23 — Os
dividendos não reclamados
durante 5 (cinco) anos, a par-
tir da data do primeiro anun-
cio de pagamento, prescreve-
rão em favor da sociedade.
CAPÍTULO VII — *Da Liqui-
dação* — Artigo 24 — A So-
ciedade entrará em liquida-
ção nos casos legais. Pará-
grafo Único — Compete a
Assembléia nomear o liqui-
dante ou liquidantes, es-
tabelecer o modo de liquida-
ção, eleger o Conselho Fiscal
que deverá funcionar duran-
te o período de liquidação e
fixar a remuneração dos seus
membros. "Uma vez lidos e
aprovados os Estatutos So-
ciais, como efetivamente o
foram, o Senhor Presidente
convidou a Sociedade Anôni-
ma Tubos Brasilit e os novos
acionistas a subscritarem os
respectivos Boletins de
Subscrição que deverão

acompanhar a presente Ata.
Em seguida, a palavra foi co-
locada à disposição dos pre-
sentes os quais não se mani-
festaram, determinando, en-
tão, o Senhor Presidente fos-
se redigida a presente Ata
que depois de lida e inte-
gramente aprovada foi assi-
nada por mim e pelos pre-
sentes. Octávio Bastos de
Oliveira — Secretário, Fer-
nando Rudge Leite — Presi-
dente, Jean Paul René Ricom-
mard — pp. Sérgio Alexan-
dre Melleiro, S.A. Tubos
Brasilit, representada por
Fernando Rudge Leite e Gas-
ton Laurent Joseph Hue —
Diretores, Gaston Laurent
Joseph Hue, Edson Batista
de Assis, François Nieto,
Paulo Castilhos do Espírito
Santo, Armando Augusto
Melleiro, Louis Gabriel Ri-
viere, Sérgio Alexandre Mel-
leiro, Cia. Vidraria Santa
Marina — pp. SITUBOS —
"Tubos da Amazônia S.A.",
representada por seu Diretor
Doutor Edson Batista de As-
sis, Vasoflex S.A. — pp.
SITUBOS — "Tubos da Ama-
zônia S.A.", representada por
seu Diretor Doutor Edson
Batista de Assis, Cofermat
— Cia. Brasileira de Ferro e
Materiais de Construção S.A.
— p.p. SITUBOS — "Tu-
bos da Amazônia S.A." re-
presentada por seu Diretor
Doutor Edson Batista de As-
sis, Vega Engenharia e Co-
mércio S.A. — pp. SITUBOS
— "Tubos da Amazônia S.A."
representada por seu Diretor
Doutor Edson Batista de
Assis.

A presente é cópia fiel da
Ata constante de pags. 6 a
13 do Livro número 1, de
Atas de Assembléias Gerais
da Sociedade.
OCTAVIO BASTOS DE
OLIVEIRA — Secretário
Jaguahara G. de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341 —
C.P.F. — 000854992
FERNANDO RUDGE LEITE
Presidente

Reconheço por semelhan-
ça a firma de Octávio Bas-
tos de Oliveira e Fernando
Rudge Leite.
São Paulo, 19.12.1972.
Em testemunho Y. U. da
verdade.
Yoko Ubukata
Esc. autorizado.

SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S.A.
CGCMF — 04.805.750/001

REGISTRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS A. G. E. 15.12.72 AS 17 HORAS
(Capital Cr\$ 100.000,00)

Nomes e Endereços	Nacionalidade	Quant. Ações
SOCIEDADE ANÔNIMA TUBOS BRASILIT Fernando Rudge Leite e Gaston Laurent Joseph Hue — Diretores — Av. Paulista, 2.202 — 3º — S. Paulo	Brasileira CGCMF — 61.064.838	99.000
FERNANDO RUDGE LEITE — Av. República do Líbano, 2057 — S. Paulo	Brasileira CIC — 005.015.148	100
JEAN PAUL RENÉ RICOMMARD p.p. Sérgio Alexandre Melleiro — Av. Niemeyer, 179—apt.º 103 — Guanabara	Francesa CIC — 004.875.467	100
GASTON LAURENT JOSEPH HUE — Alam. Casabranca, 605—apt.º 1.400 — S. Paulo	Francesa CIC — 004.098.558	100
EDSON BATISTA DE ASSIS — Av. Braz de Aguiar, 471 — Belém — Pará	Brasileira CIC — 001.244.352	100
OCTAVIO BASTOS DE OLIVEIRA — Rua Afonso Braz, 79 — S. Paulo	Brasileira CIC — 007.673.368	100
FRANÇOIS NIETO — Rua Costa Aguiar n. 1002 — S. Paulo	Francesa CIC — 036.916.593	100
PAULO CASTILHOS DO ESPIRITO SANTO — Rua Brás Cardoso, 88 — S. Paulo	Brasileira CIC — 006.166.218	100
ARMANDO AUGUSTO MELLEIRO — Av. Brig. Luiz Antonio, 2589 apt. 41 — S. Paulo	Brasileira CIC — 002.315.688	100
LOUIS GABRIEL RIVIERE — Rua Domingos de Moraes, 348 — apt. 123 — S. Paulo	Francesa CIC — 006.787.888	100
SERGIO ALEXANDRE MELLEIRO — Alam. Joaquim Eugênio de Lima, 1481 — apt.º 102 São Paulo	Brasileira CIC — 006.166.138	100
TOTAL		100.000

A presente é cópia autêntica da pag. 2 do Livro n. 1 de Registro de Presença de Acionistas, da SITUBOS — TUBOS DA AMAZÔNIA S.A.
OCTAVIO BASTOS DE OLIVEIRA — Secretário

Jaguahara Gomes de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 140,00
Belém, 1972.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Jaguahara G. Oliveira CPF—MF N. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em

data de 21 de janeiro de 1972, sob o número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1946 a exercer sua profissão. Belém (PA), 22 de dezembro de 1972.
YOLANDA DE BRITO SALOMÃO — Of. de Administração
Padrão "H" CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 22 de dezembro de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 29.12.1972, contendo 8 folhas de ns. 10.661—68, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2779/72. E para constar Eu Carmen Celeste Tenreiro

Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de dezembro de 1972
JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO
Insp. Com. Respondendo p| Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 09 — Dia: 9.1.73)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Associados desta Cooperativa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar em sua Sede Social à Rua Gaspar Viana, n. 180/82, no dia 15 do mês em curso às 15, 16, 17 horas, para tratar e deliberarem sobre o seguinte:

a) Eleição para preenchimento das vagas existentes na diretoria para

- 1 — Suplente de Presidente
- 2 — Suplente de Diretor de Produção e Navegação.

b) Estabelecimento de normas ante os benefícios aos cooperados oriundos da Lei Complementar n. 4 de 02.12.969.

c) O que mais ocorrer de interesse da Cooperativa.

a) Diretoria

(T. n. 18.975. Reg. n. 043 — Dias — 9, 10 e 11.01.73)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S/A.

Ata da reunião da Diretoria, realizada no dia vinte (20) de novembro de 1972.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 15:00 horas, na sede social da TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S/A., sita no quilômetro 5 (cinco) da Rodovia Belém—Brasília, município de Ananindeua, neste Estado, reuniu-se, com a presença de todos os seus membros, a diretoria da aludida empresa, a fim de deliberar sobre a emissão de ações preferenciais a serem subscritas com recursos oriundos dos incentivos fiscais de que trata a Lei n. 5174/66, uma vez que a investidora TAPON CORONA CORTIÇAS S/A., com sede em São Paulo, à Avenida Imperatriz Leopoldina, n. 426, se achava apta a subscrever ações desta empresa, tendo depositado todas as cotas deste exercício destinadas à SUDAM, num total de Cr\$ 88.847,00 (Oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete cruzeiros). Instalados os trabalhos, sob a direção do presidente da sociedade, acionista Felipe Lopez Zapata, pelo mesmo foi lido o parecer do Conselho Fiscal relativo à emissão de 88.847 (Oitenta e oito mil, oitocentas e quarenta e sete) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e não resgatáveis dentro do prazo de cinco anos, contados da data de sua subscrição, do valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, sendo o seguinte o teor desse documento: — "Senhores Diretores. Em atendimento à solicitação de V. Sas. para emitirmos parecer sobre a emissão de 88.847 (Oitenta e oito mil, oitocentas e quarenta e sete) ações preferenciais dessa empresa, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, nominativas, intransferíveis e não resgatáveis dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição, a serem subscritas por investidor detentor de recursos oriundos dos incentivos fiscais a que se refere a Lei n. 5174/66, vimos declarar-lhes que estamos de pleno acordo com a aludida emissão, uma vez que está em harmonia com a lei e com os estatutos sociais. — Belém, 17 de novembro de 1972. aa) Orlando Souto, José Gonçalves Viana, Secundino Lopes Portela. Após a leitura desse documento, deliberou a Diretoria, unanimemente autorizar a imediata emissão de 88.847 (Oitenta e oito mil oitocentas e quarenta e sete) ações preferenciais, para o que foi imediatamente elaborado o competente boletim de subscrição. Completadas essas providências, o boletim foi devidamente firmado pela acionista Tapon Corona Cortiças S/A., que subscreveu 88.847 (Oitenta e oito mil, oitocentas e quarenta e sete) ações preferenciais a serem integraliza-

das com recursos oriundos dos incentivos fiscais da lei n. 5.174/66. Proclamou então, o sr. presidente que se achava inteiramente coberta a emissão ora lançada, devendo a Diretoria tomar todas as providências para a liberação da importância de Cr\$ 88.847,00 (Oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros), que se encontrava depositada no Banco da Amazônia S/A., com a qual seria integralizada a subscrição feita nesse momento. Declarou, ainda, o sr. presidente, que d'oravante o capital da empresa fica assim expresso: — CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (Três milhões) de ações ordinárias, nominativas, e 1.000.000 (Hum milhão) de ações preferenciais; CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 3.856.841,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), sendo Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) correspondentes a 3.000.000 (Três milhões) de ações ordinárias e Cr\$ 856.841,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) correspondentes a 856.841 (Oitocentas e cinquenta e seis mil, oitocentas e quarenta e uma) ações preferenciais; CAPITAL REALIZADO: — Cr\$ 3.767.994,00 (Três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) correspondentes a 3.000.000 (Três milhões) de ações ordinárias e Cr\$ 767.994,00 (Setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros) correspondentes e 767.994 (Setecentas e sessenta e sete mil, novecentas e noventa e quatro) ações preferenciais. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. — Ananindeua, 20 de novembro de 1972. — aa) Felipe Lopez Zapata, Miguel Garcia Mestanza Júnior.

Confere com o original lavrado às fls. do livro de atas de reuniões da Diretoria.

Ananindeua, 20 de novembro de 1972.

- a) FELIPE LOPEZ ZAPATA — Dir. Presidente.
a) JOSÉ GONÇALVES VIANA — Contador — CRC. Pa. 0783
C.P.F. — 000572742

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Felipe Lopez Zapata.

Em sinal, C.N.A.R. de verdade.

Belém, 11 de dezembro de 1972.

- a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. José G. Viana, CPF-MF n. 000572742, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 23.2.1972, sob número de ordem 541/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 14 de dezembro de 1972.

- a) YOLANDA DE BRITO SALOMÃO
Of. de Administração
Padrão "H" — CPF-MF n. 007.771.882

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S/A.

CGC — 04.934.055/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 88.847 (Oitenta e oito mil, oitocentas e quarenta e sete) ações preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1.00 (Hum cruzeiro) cada uma, nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos, a contar desta data. Emissão aprovada pela Diretoria, em reunião de 20 de novembro de 1972.

a) FELIPE LOPEZ ZAPATA — Dir. Presidente Ananindeua, 20 de novembro de 1972.

b) JOSÉ GONÇALVES VIANA — Contador, CRC Pa. 0783 C.P.F. — 000572742

Nº de Ordem	Nome e Assinatura do Investidor	Exercício	Total Cr\$	Nº de Ações
01	TAPON CORONA CORTIÇAS S/A. a) Felipe Lopez Zapata	1972	88.847,00	88.847

a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto. CAETÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Felipe Lopez Zapata. — Em sinal, C.N.A.R. de verdade. — Belém, 11 de dezembro de 1972.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 90,00.
de 197... — a) SAMUEL — O Funcionário.

— Belém,

VENERÁVEL ORDEM
TERCEIRA DA PENITÊNCIA
DE SÃO FRANCISCO

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada aos cinco (5) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), conforme anúncio convocatório.

Aos cinco (5) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971) às oito horas (8,00 hs.), em primeira convocação, em sua sede situada à Travessa Frei Gil de Vila Nova n. 59, reuniu-se, ordinariamente, a Assembléia Geral da Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco, sob a presidência do irmão Exedito Lobato Fernandez, que foi secretariado pelos irmãos Aloisio Nascimento e Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro, fazendo ainda parte da mesa os irmãos dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, Presidente Perpétuo da Assembléia Geral. Para representar Sua Excelência Reverendíssima D. Alberto Gaudêncio Ramos, na qualidade de comis-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que det busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. José G. Viana, CPF-MF n. 000572742, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 23.2.1972, sob número de ordem 541/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 5.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 28 de dezembro de 1972.

a) YOLANDA DE BRITO SALOMAO
Of. de Administração Padrão "H"
C.P.F.-M.F. n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —

Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 12 de 12 de 1972, e mandados arquivar por Despacho da Junta de 22 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 10.525—28, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2735/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de 12 de 1972.

a) JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
a) BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(Ext — Reg n. 034. — Dia 9.1.73)

sário, tomou parte também na direção dos trabalhos, reverendo Cônego Ápio Campos. Obedecido o ritual de praxe, o Irmão Presidente, após dizer da finalidade desta Assembléia Geral, deu por abertos os trabalhos, convidando os irmãos presentes a aporem as suas assinaturas no respectivo livro. Após, determinou ao 1º Secretário, para fazer a leitura do anúncio convocatório, o que foi feito. Sob a atenção do plenário, dando cumprimento ao item "a" do anúncio convocatório, o Irmão Presidente concedeu a palavra ao Irmão Atahualpa Fernandez para proceder a leitura do relatório de atividades da gestão finda. O irmão Atahualpa, através de seis (6) laudas de papel datilografadas, transmitiu à Assembléia o que de mais importante a Diretoria pôde realizar. Ao final, recebeu calorosa salva de palmas, ocasião aproveitada pelo Irmão Dr. Ernesto Cruz para rejubilar-se com a administração e, ao mesmo tempo, propor um voto de louvor à administração, pelo proficuo trabalho desenvol-

Terça-feira, 9

vido. Outros irmãos se pronunciaram a respeito, todos unânimes em aplaudir a proposta do irmão Ernesto Cruz

A essa altura, o irmão Reynaldo Castro pediu a palavra, que lhe foi concedida, para dar seu testemunho sobre a vontade do sr. Arcebispo de manter à frente dos destinos da Ordem, o dr. Atahualpa Fernandez, respeitando, é fato, a soberania da Assembléia Geral. Nessa ocasião, bastante emocionado, o dr. Atahualpa confirmou as palavras do sr. Arcebispo. Colocados em discussão o Relatório e o parecer do Conselho Fiscal, como ninguém quisesse se manifestar, o irmão Presidente procedeu à votação, que teve unânime aprovação. Com uma calorosa salva de palmas. Terminada esta primeira parte dos nossos trabalhos, passou-se ao item "b", referente às eleições gerais. A essa altura, o irmão Atahualpa Fernandez dirigiu-se à Mesa e à própria Assembléia, levantando a preliminar de que, em virtude de haver uma chapa oficial e outra encabeçada pelo irmão Dr. Demócrito Noronha, havia necessidade de uma consulta para constatar-se se as mesmas se enquadravam em disposições estatutárias. A essa altura, o irmão Dr. Vinicius Hesketh pediu a palavra para contestar a preliminar do irmão Atahualpa. Sobre o mesmo assunto falaram vários irmãos dentre os quais os Dr. Waldemar Ribeiro, Dr. Voltaire Hesketh, Manoel Oliveira Dr. Francisco Mileo, Dr. Aloisio Nascimento e Francisco Oliveira. O irmão Presidente. Solicitou que as discussões se encaminhassem democraticamente, pois estava ali para dirigir os trabalhos com o propósito de dar à Assembléia Geral a soberania que ela merece. Determinou que fosse sem suspensos os trabalhos por dez (10) minutos, para confecção de chapas, o que foi obedecido. Reabertos os trabalhos através do Livro de Presença foram chama-

dos os irmãos para exercerem o direito de voto. Em número de cinquenta e cinco (55) chamados votaram cinquenta e dois (52), tendo-se verificado a ausência de três (3) irmãos. Procederam os trabalhos de apuração, como escrutinadores os irmãos Jayme Pentes e Kalil Archer Filho, sendo ainda convidado à assistir a apuração o irmão Dr. Vinicius Hesketh, que declarou não haver necessidade, pois depositava inteira confiança na mesma. Após verificado que o número de eleitores coincidia com o livro de presença, foi procedida a contagem, que acusou o seguinte resultado: "Chapa D. Alberto Gaudencio Ramos": Assembléia Geral — Presidente Expedito Fernandez. 1º Secretário — Aloisio Pinto do Nascimento. 2º Secretário — Reynaldo Castro. Suplentes — Antônio Walter de Campos Machado, Geraldo Campos, Canuto Brandão. Mesa Regedora. Diretores — Ministro Atahualpa Fernandez. Vice-Ministro — Walter Gillet Machado. Procurador — Jarbas Passarinho Junior. Tesoureiro — José Coimbra. 1º Secretário — Manoel Oliveira. 2º Secretário — Atahualpa Fernandez Filho. Suplentes: Hernan Medina Fernandez, Francisco Cid Oliveira, Manoel Cid Oliveira, Francisco Caetano Mileo. Conselho Fiscal: Waldemar Freitas Ribeiro, Jayme Pontes, Franklin Vasconcelos. Suplentes: Moacyr Santiago, Sergio Lobato Pontes, Waldir de Jesus Bezerra. Receberam os votados acima quarenta e sete (47) votos cada um, sendo ainda votados com cinco (5) votos cada, os seguintes irmãos: Assembléia Geral — Presidente Dr. Demócrito Noronha. 1º Secretário Dr. Francisco M. Belucio. 2º Secretário — Dr. Guilhermem Fernandez. Mesa Regedora. Ministro — Dr. Clarindo Martins. Vice — Dr. Vinicius Hesketh. Secretário — Dr. Moacyr Santiago. Tesoureiro — Coronel Itamar Azevedo. Procurador Geral — Dr. Valdir Hesketh. Proclamado o resultado, o irmão Presi-

dente franqueou a palavra, para efeito de protestos ou ressalvas. Nessa oportunidade, o irmão Vinicius Hesketh solicitou a palavra para congratular-se com o resultado dos trabalhos invocando São Francisco e desejando à Diretoria eleita os melhores votos de felicidades. O Dr. Demócrito Noronha teve o mesmo pronunciamento, colocando-se, inclusive, à disposição da nova Diretoria, para o que, dentro de suas possibilidades, ele pudesse fazer. Referiu-se ainda o irmão Dr. Demócrito a sua posição de oposição única e exclusivamente para atender a um pedido do irmão Vinicius Hesketh e lembrou que em Assembléias Gerais anteriores foi proponente e viu aprovada a sua proposição para que o dr. Atahualpa Fernandez fosse eleito por aclamação. Finalmente falou o irmão Aloisio Nascimento sobre o mandato da Diretoria propondo que seja de cinco (5) anos, como já fora anteriormente, e a partir de 1º de Janeiro de mil novecentos e setenta e dois. Sobre o assunto falaram o irmão Vinicius Hesketh e Francisco Mileo os quais se pronunciaram, o primeiro para que o período fosse de tres (3) anos e o segundo acompanhando a proposta do irmão Aloisio Nascimento. Colocada em discussão e aprovação foi vitoriosa a proposta Aloisio por maioria absoluta. O irmão Dr. Atahualpa Fernandez agradeceu a confiança nele depositada e solicitou que os cinco (5) irmãos que contra ele votaram não se recusassem a, quando convocados, de darem sua parcela de trabalho para o que a Ordem estaria sempre de portas abertas. Finalmente o reverendo Comissário Cônego Apio Campos, em nome de S. Exa. Rev. D. Alberto Gaudencio Ramos, transmitiu seu testemunho de fé e fez votos para que todos os irmãos se congregassem em torno da nova administração, visando um trabalho em benefício da Ordem Terceira. Recebeu calorosa salva de palmas com os agradeci-

mentos da Mesa Diretiva dos trabalhos, que declarou ainda estar o sr. Ministro Atahualpa Fernandez com os mesmos poderes plenipotenciários anteriores, determinou que a Assembléia, de pé, procedesse a oração de praaxe inclusive ratificando decisão anterior proposta pelo irmão Atahualpa, de um minuto de silêncio pelos irmãos falecidos. E como nada mais houvesse a tratar, o sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para a confecção desta Ata, que lavrei, dato e assino.

Belém, 05 de dezembro de 1971

Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro
Expedito Lobato Fernandez
Aloisio Pinto do Nascimento
Waldemar Ribeiro
Apio Campos
Visto e aprovado com os votos de feliz administração.
Belém, 6 de dezembro de 1971. (a) Alberto Ramos
Arcebispo de Belém.
(Ext. Reg. n. 068 Dia — 9.1.73)

CURUA AGROPECUARIA S. A.
C. G. C. N. 04.978.508/001
Assembléia Geral
Extraordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Acionistas da CURUA AGROPECUARIA S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 (dezesete) de janeiro de 1973, às 9:00 (nove) horas em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 — 140. andar — sala 1401, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- Retificação e Ratificação de todos os atos da Assembléia Geral Ordinária realizada em 10 de maio de 1971 e Assembléia Geral Ordinária realizada em 16 de maio de 1972.

Belém (PA), 02 de janeiro de 1973.

Oiavo Sachi
pp. Diretor Executivo
(Ext. Reg. n. 044 — Dias 9, 10 e 11.1.73)

**FLAVEN — PLANEJAMENTO
E VENDA DE IMÓVEIS S/A**
Assembléia Geral

Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, a ter lugar na Sede Social, à Rua Santo Antônio, n. 264 — altos, nesta cidade de Belém (Pa.) às 10:00 horas do dia 15 do mês de janeiro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1—Renúncia de Diretores;
- 2—Reforma dos Estatutos Sociais;
- 3—Eleição de Diretores para os cargos vagos;
- 4—O que ocorrer.

Belém (Pa.), 06 de janeiro de 1973.

A Diretoria

(T. n. 18.980. Reg. n. 052 —
Dias — 9, 10 e 11.1.73)

**CONVEN — CONSTRUÇÃO E
VENDA DE IMÓVEIS S/A**
Assembléia Geral

Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, a ter lugar na Sede Social, à Rua Santo Antônio, n. 264 — altos, nesta cidade de Belém (Pa.), às 11:00 horas do dia 16 do mês de janeiro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1—Renúncia de Diretores;
- 2—Reforma dos Estatutos Sociais;
- 3—Eleição de Diretores para os cargos vagos;
- 4—O que ocorrer.

Belém (Pa.), 06 de janeiro de 1973.

A Diretoria

(T. n. 18.978. Reg. n. 056 —
Dias — 9, 10 e 11.1.73)

**ECICIR — INCORPORADORA
E ADMINISTRADORA S/A**
Assembléia Geral

Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, a ter lugar na Sede Social, à Rua Santo An-

tônio, n. 264 — altos, nesta cidade de Belém (Pa.) às 09:00 horas do dia 16 do mês de janeiro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1—Renúncia de Diretores;
- 2—Reforma dos Estatutos Sociais;
- 3—Eleição de Diretores para os cargos vagos;
- 4—O que ocorrer.

Belém (Pa.), 06 de janeiro de 1973.

A Diretoria

(T. n. 18.979. Reg. n. 053 —
Dias — 9, 10 e 11.1.73)

**ASSOCIACAO CULTURAL
MAREX**

Resumo dos Estatutos da: "Associação Cultural Marex" aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 7 de outubro de 1972.

Denominação: — Associação Cultural Marex.

Fundo Social: — Contribuições, mensalidades.

Fins: — É uma Sociedade civil com obrigações sociais, recreativa e cultural, sem finalidades lucrativas.

A Sociedade tem por objetivo promover e incrementar a cooperação e solidariedade entre os associados, através de atividades sociais, recreativas e culturais, como também da organização da comunidade.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 7 de outubro de 1972.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — bienal.

Responsabilidade: — A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Entidade.

Dissolução: — A Associação só poderá ser dissolvida por uma Assembléia Geral e por unanimidade de votos.

Diretoria: — Presidente: — Pedro Menezes da Costa, brasileiro, casado, militar, residente à Rua Niteroi n. 275.

Vice-Presidente: — Sigmar

Laurindo Farias, brasileiro, casado, militar.

Secretário Geral: — Raimundo Nonato da Costa Pereira, brasileiro, casado, militar.

Tesoureiro.

Belém, 3 de janeiro de 1973.

Raimundo Nonato da Costa Pereira

Presidente Sec. Geral da
A. Marex

(T. n. 18.962. Reg. n. 022 —
Dia — 9.01.73)

COMARCO — CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos
28 de novembro de 1972.

C.G.C. 05.426.507

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1972, às 10,00 horas em sua sede social na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da COMARCO — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, regularmente convocada na forma da Lei. Na conformidade dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência o sr. Ronaldo Avellar Assumpção, que convidou a mim Amadeu Bardella Caparelli para secretário. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e iniciando a ordem do dia disse estar sobre a mesa uma proposta da diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Proposta da Diretoria:

— Senhores Acionistas — a fim de adaptarmos nossa empresa a complementação de seu projeto Agropecuário aprovado pela SUDAM, propomos que o Capital Autorizado de nossa empresa de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) passe a ser de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Nesta conformidade, e desde que a presente proposta seja aprovada por V. Sas., o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º O Capital Autorizado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum cruzeiro) cada uma. As ações poderão ser Ordinárias ou Preferenciais, sendo estas oriundas das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei 5.174 de 27/10/1966). Permanecem inalterados os demais parágrafos deste artigo. Esta é a proposta que submetemos aos srs. Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 28 de novembro de 1972 (aa) Ronaldo Avellar de Assumpção, Cláudio Bardella, Amadeu Bardella Caparelli, Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da COMARCO — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, reunidos para apreciar a proposta da diretoria, de aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) são de parecer que a mesma merece total aprovação. Conceição do Araguaia, 28 de novembro de 1972 (aa) Rodolfo Gios. Paulo Edmur Vieira Pimentel, Vicente Sampaio Goes Neto. Posta em discussão foi a proposta unânime aprovada, pelo que o sr. Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados no seu Artigo 5º passando a ter a redação proposta pela diretoria. Como ninguém mais se interessou pela palavra o sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia, e eu Amadeu Bardella Caparelli, secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que confiro subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da Assembléia e todos os acionistas presentes, depois de lida a todos e por todos ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 28 de novembro de 1972. (aa) Ronaldo Avellar Assumpção, Cláudio Bardella, Amadeu Bardella Caparelli. Comercial Importadora Manfredo Costa S.A., Constantino Campos Freixo, Henrique Lindenberg Filho.

INPLATEC — Incentivos e Planejamentos Técnicos do Norte Ltda., João Leite Sampaio Ferraz Jr., Lojas Crivellari Ltda., Mário Domingues Pereira, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Refrigerantes Bauru, S.A., Rubens de Assumpção, Sérgio Assumpção Toledo Piza, Theodora Toledo Piza, Vicente Sampaio Goes Neto.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.
Conceição do Araguaia, 28 de novembro de 1972.

AMADEU BARDELLA CAPARELLI
Secretário

Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. n. 000854992

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros). Belém, 11 de dezembro de 1972. a) ILEGÍVEL — O funcionário. — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará em data de 21.1.1972, sob o número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão. Belém-Pará, 14 de dezembro de 1972. YOLANDA DE B. SALOMÃO — Oficial de Administração Padrão "H" — CPF-MF n. 007.771.882. — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 12.12.1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 26 do mesmo contendo 1 (uma) folha de número 10.579 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2753/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de dezembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 029 — Dia 9—1—1973)

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia vinte (20) de novembro de 1972.

Aos vinte (20) dias do mês de novembro de 1972 reuniu-se, pelas dez (10) horas da manhã, na sede social à Av. Senador Lemos, 377, os acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A., para uma Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada, através de editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 9, 14 e 17 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 8, 14 e 17 tudo do corrente mês de novembro. Verificado pelo "Livro de Presença de Acionistas" que havia maioria de capital social presente, foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, sendo aclamado para presidí-la o acionista Joaquim Borges Gomes, que convidou para secretários os acionistas Manoel de Oliveira e Hortência Pereira Campos Borges e Gomes. O sr. Presidente pediu ao secretário Manoel de Oliveira que fizesse a leitura em voz alta, dos editais de convocação, sendo seu teor: "M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A. CGCMF nº 04.895.348/001. Assembléia Geral Extraordinária. 1a. Con-

vocação. Nos termos do artigo 98 do Decreto-Lei 2.027, de 26 de setembro de 1940, convoco os senhores acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A., para a reunião extraordinária em 1a. convocação, a realizar-se no dia 20 de novembro de 1972, às 10 horas da manhã, em nossa sede social, à Av. Senador Lemos, 377, nesta cidade, para tratar dos seguintes assuntos: a) Aumento de capital de Cr\$ 1.380.000,00 para Cr\$ 1.700.000,00, com aproveitamento da dedução da parcela do Imposto de Renda, Correção Monetária e Reservas Disponíveis b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém (Pa.), 07 de novembro de 1972 (a) Joaquim Borges Gomes, diretor-presidente". Concluída a leitura passou o sr. Presidente à ordem do dia, pedindo à sra. Secretária Hortência Pereira Campos Borges e Gomes, que efetuasse a leitura da proposta da Diretoria que acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, estavam redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária em 20 de novembro de 1972. Senhores Acionistas: Regularmente temos sugerido o aumento de capital social de nossa empresa, procurando criar as condições necessárias para a continuação do nosso crescimento. Sabemos que para Vs. Sas. tem isso representado um forte sacrifício, visto que não temos feito distribuição de dividendos, mas acreditamos que essa compreensão será recompensada em futuro já não muito distante, quando teremos condições de apresentar resultados satisfatórios para o investimento. Somente com a ampliação de nosso capital poderemos ter os recursos necessários para alcançar nossos objetivos. Propomos desta forma, que seja aumentado de Cr\$ 1.380.000,00 para Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros) o capital social da empresa, com a utilização dos seguintes valores: Correção Monetária: Cr\$ 166.604,23 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e quatro cruzeiros e vinte e três centavos); Fundo para Manutenção de Capital de Giro: .. Cr\$ 28.495,46 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e seis centavos); Fundo para Aumento de Capital—Lei n. 3.692: Cr\$ 14.312,00 (quatorze mil trezentos e doze cruzeiros); Fundo para Aumento de Capital: Cr\$ 92.610,27 (noventa e dois mil seiscentos e dez cruzeiros e vinte e sete centavos); Fundo para Prejuízos Eventuais: Cr\$ 7.978,04 (sete mil novecentos e setenta e oito cruzeiros e quatro centavos) e Fundo para Recomposição de Máquinas e Equipamentos: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Se a proposta supra for aprovada, deverá o artigo 4º de nossos Estatutos Sociais ser modificado passando a ter a seguinte redação:— Art. 4º: O Capital Social é de Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), dividido em 1.700.000 (hum milhão e setecentas mil ações ordinárias nominativas ou ao portador, cada uma no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Atenciosamente. Belém, 27 de outubro de 1972. (a) Joaquim Borges Gomes. Rosa Laurentina Gonçalves de Moura Pereira Gomes. Antonio de Fátima Novais Nobre". "Parecer do Conselho Fiscal:— Os membros efetivos do Conselho Fiscal, depois de estudarem a proposta da Diretoria para aumento de capital social com incorporação de fundos tributados, isenção do imposto de renda, correção monetária e manutenção de capital de giro e considerando-a recomendável para os interesses da empresa, são favoráveis à proposição, defendendo sua aprovação irrestrita pela Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 3 de novembro de 1972. (a) Oswaldo Pacheco Dillon. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho. David Loureiro". Terminada a leitura dos dois documentos, o sr. Presidente colocou-os em discussão. Após as perguntas esclarecidas, como ninguém mais se manifestasse, foi posta em votação a proposta para aumento de capital que recebeu

aprovação unânime. Diante desse resultado o sr. Presidente proclamou que o capital da empresa passa para Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros) com a nova redação do artigo quatro, sugerida pela Diretoria, devendo os acionistas receberem novas ações como bonificação. Como nada mais houve a tratar o sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O acionista Manoel de Oliveira com a palavra referiu-se ao falecimento no passado dia 18 de agosto, do sr. Manoel Fernandes Gomes, fundador desta companhia e durante muitos anos seu presidente. Relembrou sua atividade e colaboração em vários mandatos. Hoje aposentado, como alguns acionistas mais em igual situação, após anos de dedicação à empresa não podia deixar de fazer o registro do falecimento, com pesar, sentimento que sabe ser o de todos os presentes. Como homenagem propos que fosse observado um minuto de silêncio. Após esse espaço de tempo de sincero recolhimento, foi novamente a palavra posta à disposição dos presentes. Como ninguém mais quizesse se manifestar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, vai assinada pelos presentes. Belém (Pa.), 20 de novembro de 1972. (aa) Joaquim Borges Gomes. Manoel de Oliveira. Hortência Pereira Campos Borges e Gomes. Eduardo de Bastos Coutinho. Rosa Laurentina Gonçalves de Moura Pereira Gomes. Por Maria José Gomes Baptista. José de Castro Baptista. Por Maria Amélia Gomes Baptista. José de Castro Baptista. Por Maria de Nazaré Gomes Baptista. José de Castro Baptista. Por José Gomes Baptista. José de Castro Baptista. Por Maria das Graças Gomes Baptista. José de Castro Baptista.

Atesto que a presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro próprio de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A.

Belém, 22 de novembro de 1972.

JOAQUIM BORGES GOMES — Presidente da
Assembleia Geral Extraordinária

Albanise Vieira Bastos

CRC—Pa. 1077 — CPF 001268962

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador C.R.C. Pa. 0841

C.P.F. n. 000854992

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Joaquim Borges Gomes. Belém, 20 de dezembro de 1972. Em testemunho Z.V. da verdade. ZENO VELOSO — Tab. Substituto. — CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Albanise Vieira Bastos. Belém, 22.12.1972. Em testemunho Z.V. da verdade. ZENO VELOSO — Tab. Substituto. — JUNTA COMERCIAL — Emolumentos Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) Belém, ... de 1972. SAMUEL — O funcionário. — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF-MF 000854992 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei n. 9.299 de 27.05.1946 a exercer sua profissão. Belém-Pará, 29 de dezembro de 1972. Y. B. SALOMÃO — P. Of. de Administração. — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 20 de dezembro de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 26 do

mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 10.610/11 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2160/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de dezembro de 1972.

JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 026 — Dia 9.1.1973)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Cartório Eleitoral da 30a.

Zona

EDITAL

O Doutor Raimundo Helio de Paiva Melo, Juiz Eleitoral da 30a. Zona Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos os interessados ter sido designado o dia dez (10) próximo às 10 horas, para a audiência de vedação das urnas das 6a. 10a., 11a., e 24a. Seções de

ANANINDEUA e 5a. de BUJARU que serão utilizadas nas Eleições Suplementares de 14 de JANEIRO em curso. E para que não aleguem ignorância, baixa este Edital, publicando-o no Diário Oficial e à porta do Cartório desta 30a. Zona. Belém, 08 de janeiro de 1973. Raimundo Helio de Paiva Melo Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

(G. Reg. — n. 50)

Ministério da Educação e Cultura UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO N. 07 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

EMENTA: — Aprova o Orçamento Sintético, por Programa de Trabalho e por Fonte de Recursos e Aplicação da Universidade Federal do Pará, para o exercício de 1973.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 29 de dezembro de 1972, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º — Fica aprovado o Orçamento Sintético, por Programa de Trabalho e por Fonte de Recursos e Aplicação da Universidade Federal do Pará, para o exercício de 1973, de conformidade com os demonstrativos anexos, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 29 de dezembro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

REITOR — Presidente do Conselho de Curadores

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

Legislação: Lei n. 3.191 de 02/07/57
 Decreto n. 65.880 de 16/12/69
 Decreto n. 66.539 de 07/05/70

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0.0.0 — RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES			
1.2.0.0 — Receita Patrimonial	30.000,00		3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO			
1.3.0.0 — Receita Industrial	200.000,00		3.1.1.0 — Pessoal	19.823.400,00		
1.4.0.0 — Transferências Correntes			3.1.2.0 — Material de Consumo	2.000.000,00		
1.4.6.10 — Contribuições da União	32.088.400,00		3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	2.000.000,00		
1.5.0.0 — Receitas Diversas			— Recursos do D.A.U.	200.000,00		
— Taxas Universitárias	550.000,00		— Recursos da Renda Própria	185.000,00		
— Outras Receitas			3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	3.300.000,00		
Diversas	220.000,00	33.088.400,00	— Recursos do D.A.U.	280.000,00		
2.0.0.0 — RECEITAS DE CAPITAL			3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	240.000,00	28.028.400,00	
2.5.0.0 — Transferências de Capital			— Recursos de Renda Própria			
2.5.3.10 — Auxílios da União		9.569.300,00	3.2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
TOTAL		Cr\$ 42.657.700,00	3.2.3.0 — Transferências de Assistência e Previdência Social			
			3.2.3.1 — Inativos	1.300.000,00		
			3.2.3.2 — Salário Família	980.000,00		
			3.2.3.3 — Contribuições de Previdência Social	2.500.000,00		
			3.2.3.4 — Contribuições de Previdência Social — PASEP			
			— Recursos Próprios	280.000,00	5.060.000,00	33.088.400,00
			4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 — INVESTIMENTOS			
			4.1.1.0 — Obras Públicas			6.900.000,00
			4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações			1.500.000,00
			4.1.4.0 — Material Permanente			1.169.300,00
TOTAL		Cr\$ 42.657.700,00	TOTAL			Cr\$ 42.657.700,00

RESUMO

RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	RECEITAS	DESPESAS
33.088.400,00	33.088.400,00	33.088.400,00
9.569.300,00	9.569.300,00	9.569.300,00
42.657.700,00	42.657.700,00	42.657.700,00

Suely Fraihe
 Diretora do Departamento de Finanças

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor

5500 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
5525 — UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECURSOS ORDINÁRIOS E DIRETAMENTE
ARRECADADOS

PROGRAMA DE TRABALHO — 1973

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			1.300.000,00
	Inativos e Pensionistas			1.300.000,00
5525.0307.2007	Atendimento de Encargos com Inativos e Pensionistas		1.300.000,00	39.557.700,00
	EDUCAÇÃO			39.557.700,00
5525.0906.1024	Ensino Universitário	6.900.000,00		
	Campus Universitário e Estabelecimento de Ensino Superior	4.200.000,00		
	001 Construção e Instalação	1.700.000,00		
	08 Centro de Letras e Artes	2.500.000,00		
	53 Laboratórios de Centro Tecnológico ..	2.700.000,00		
	007 Urbanização e Infra-estrutura			
5525.09.06.2009	Administração e Manutenção do Ensino ..		31.657.700,00	
	— Recursos transferidos pelo D.A.U. ...		1.800.000,00	1.800.000,00
	— Renda Própria da Universidade			1.800.000,00
	SAÚDE E SANEAMENTO		1.800.000,00	
5525.1505.2020	Assistência Hospitalar Geral			
	Manutenção de Serviços Hospitalares			
	T O T A I S	6.900.000,00	35.757.700,00	42.657.700,00

Suely Fraiha
Diretora do Departamento de Finanças

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor

RESUMO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E APLICAÇÃO
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

FONTE	APLICAÇÃO		TOTAL
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
RECURSOS DO TESOUREO	32.088.400,00	9.569.300,00	41.657.700,00
Ordinários	32.088.400,00	9.569.300,00	41.657.700,00
Vinculados	—	—	—
RECURSOS DE OUTRAS FONTES	1.000.000,00	—	1.000.000,00
Diretamente Arrecadados	1.000.000,00	—	1.000.000,00
Operações de Crédito	—	—	—
Interna	—	—	—
Externa	—	—	—
CONVENIOS	—	—	—
DIVERSAS	—	—	—
TOTAL GERAL	33.088.400,00	9.569.300,00	42.657.700,00

SUELY FRAIHE
Diretora do Departamento de Finanças

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor

(Ext. — Reg. n. 011 — Dia: 09.01.73).

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1973

NUM. 7.891 — 23

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto na Justiça do Trabalho da 8a. Região (C-50)

EDITAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, na Travessa D. Pedro I, n. 750, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 (quinze) de janeiro de mil novecentos e setenta e três (1973) que terminará no dia 15 (quinze) de março do mesmo ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no horário das 12 às 18 horas, a inscrição ao concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Justiça do Trabalho da 8a. Região, de acordo com as Instruções baixadas pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato n. 1/71, datado de 21 de janeiro de 1971, publicado no Diário Oficial do Estado da Guayana, Parte III, n. 24, em 5 de fevereiro de 1971, com as alterações introduzidas pelos Atos ns. 25/71, 5/72 e 14/72.

Na forma do disposto no parágrafo 2o. do art. 6o. das referidas Instruções, são transcritos os seguintes dispositivos:

"Art. 7o. — O pedido de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.

Parágrafo único. — No pedido de inscrição indicará o requerente os períodos de sua situação como advogado, juiz, órgão do Ministério Público, ou no desempenho de função pública, precisando local e época de cada um deles e mencionan-

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

do autoridades e pessoas com as quais esteve então em contacto.

"Art. 8o. — O requerimento, assinado pelo candidato ou procurador habilitado, será instruído com a reprodução autêntica dos seguintes documentos:

I — prova de ser o requerente brasileiro nato;

II — prova de estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

III — prova de haver completado 25 anos de idade e ter menos de 45, excluídos dessa exigência, quanto ao limite máximo, os que exercem função pública;

IV — prova de ser graduado, mestre ou doutor em Direito por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido;

V — prova de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa ou repugnante ou de defeito físico que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

VI — folhas corridas relativas a crimes comuns e especiais;

VII — prova de não haver, no exercício da advocacia, quando for o caso, sofrido acusações desabonadoras ou penalidades;

VIII — dois retratos 3x4;

IX — indicação precisa, inclusive telefônica, de sua residência e local de trabalho, ou de pessoas a quem possam ser feitas comunicações referentes aos atos de realização do concurso;

X — declaração do requerente, ou de seu bastante procurador, de conhecer e aprovar as prescrições destas instruções e a elas subme-

ter-se.

§ 1o. — Ao apresentar o requerimento de inscrição o candidato comprovará perante o Secretário da Comissão os dados de sua identidade.

§ 2o. — Os documentos referidos nos itens I, II, III e IV, poderão ser oferecidos em fotocópia, conferida no ato pelo Secretário da Comissão.

"Art. 9o. — O requerente é obrigado a apresentar, com a petição, os títulos comprobatórios de sua capacidade técnica como jurista.

§ 1o. — Constituem títulos:

I — O exercício da advocacia, do magistério jurídico, da judicatura ou do Ministério Público;

II — O desempenho de cargo público ou função eletiva cujo exercício presuponha conhecimento jurídico;

III — Os trabalhos jurídicos de sua autoria (obras, estudos, pareceres, etc), bem como quaisquer outros trabalhos que revelem cultura jurídica ou geral.

IV — Aprovação para magistério jurídico, a judicatura ou o Ministério Público;

V — Conclusão de cursos de especialização que possam proporcionar melhor preparo para a função de juiz.

§ 2o. — Não constituem títulos:

a) trabalhos cuja autoria exclusiva não esteja comprovada;

b) meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

c) trabalhos forenses de rotina.

§ 3o. — Os títulos referidos nos números I e II serão oferecidos em certidão firmada pela autoridade competente.

§ 4o. — Os de número III, com a juntada do exemplar impresso ou datilografado da obra, estudo, parecer ou trabalho, comprovada a autoria.

§ 5o. — Os mencionados no número IV — mediante certidão da qual constem a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação obtidas pelo requerente.

§ 6o. — Nenhum título, ainda que superveniente, será admitido após o encerramento das inscrições.

"§ 1o. do Art. 10 — O requerimento de inscrição será indeferido se desacompanhado das provas dos requisitos enumerados no artigo 8o. e pelo menos um dos títulos a que se refere o artigo anterior, ou se dele não constar indicação prescrita no parágrafo único do art. 7o.

"Art. 11 — Qualquer pessoa, até a reunião de que cogita o artigo seguinte, poderá impugnar os pedidos de inscrição, oferecendo ou indicando as provas que tiver.

"§ 1o. do Art. 12 — Poderá a Comissão indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos do artigo 8o. e os títulos do artigo 9o., se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

"§ 2o. do Art. 12 — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se de-

clarem os motivos da decisão”.

As provas versarão sobre as seguintes disciplinas:

I — Direito do Trabalho e Direito Processual Civil e do Trabalho

PROGRAMA :

1. Introdução — Noção do Direito do Trabalho. Conceito jurídico de trabalho. Conteúdo do Direito do Trabalho. Direito individual e direito coletivo do trabalho. Direito público ou direito privado? Fundamentos do direito do trabalho. Fontes, aplicação e interpretação do direito do trabalho. Indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos. Fraude à lei.

2. Contrato individual de trabalho.

Conceito de contrato individual de trabalho. Trabalho autônomo. Relação de trabalho. Elementos essenciais. Prova do contrato. Carteira de Trabalho. Obrigações decorrentes do contrato. Nulidade do contrato.

3. O empregado.

Conceito legal. Pessoa física. Não eventualidade da prestação. Subordinação jurídica. Salário. Valorização de trabalho independentemente de sua natureza. Lugar da prestação de trabalho. Empregado de confiança. Empregado e mandatário. Profissionais liberais e agenciadores de negócios. Empregado e sócio. Diretor de sociedade anônima. Empregado e locatário. Trabalhador rural. Acumulação de empregos. Trabalhadores excluídos de proteção legal. Empregados do Estado.

4. O empregador.

Definição legal. Empresa e estabelecimento. Entidade sem fins lucrativos e profissionais liberais. O Estado como empregador. Poder disciplinar. JUS RESISTENTIAE. Regulamento interno. Consórcio econômico-financeiro. Sucessão de empregadores.

5. Duração do trabalho.

Jornada de trabalho e fundamentos de sua limitação. Jornada e horário de trabalho. Jornada normal. Duração semanal do trabalho. Empregados excluídos do regime legal de duração do tra-

balho. Períodos de descanso. Trabalho além do limite normal da jornada. Trabalho noturno. Repouso semanal remunerado. Férias anuais remuneradas.

6. Salário mínimo.

Conceito, Salário-família. Pagamento direto pelo empregador. Gorjeta e taxa de serviço. Jornada reduzida. Tarefeiros. Fornecimento de utilidades. Adicional de insalubridade. Menor aprendiz. Fixação do salário-mínimo. Irrenunciabilidade e prescrição. Salário mínimo profissional.

7. Higiene, segurança, acidentes e nacionalização do trabalho. Noções gerais sobre higiene e segurança de trabalho. Segurança do trabalho. Higiene do trabalho. Adicional de periculosidade. Acidentes do trabalho. Nacionalização do trabalho. Equiparação Social entre brasileiros e estrangeiros.

8. Trabalho da mulher e do menor.

Fundamentos da proteção ao trabalho feminino. Trabalho proibido à mulher. Proteção à maternidade: casamento ou gravidez. Proteção à maternidade: licença à gestante. Suspensão do contrato antes do início da licença. Dispensa da gestante no período de licença. Dispensa em fraude à lei. Amamentação do filho. Fundamentos da proteção ao trabalho do menor. Idade mínima de trabalho. Carteira de trabalho do menor. Capacidade do menor para dar quitação. Prescrição. Contrato de aprendizagem.

9. Modalidades do contrato individual de trabalho.

Classificação do contrato quanto à sua duração. Contrato por tempo indeterminado. Contrato por tempo determinado. Tempo de serviço. Classificação do contrato quanto à natureza do trabalho: industrial, comercial, rural e marítimo. Outras relações especiais de trabalho: contrato de experiência. Contrato de equipe. Subemprego.

10. Remuneração.

Remuneração e salário. Gorjetas. Conceitos econômi-

co, social e jurídico do salário. Requisitos essenciais do salário: suficiência, correspondência e continuidade. Classificação dos sistemas de salário. Composição do salário. Comissões. Gratificações. Gratificação de Natal. Prêmios. Participação nos lucros. Abonos. Diárias. Ajudas de custo. Salário-utilidade. Pagamento do salário e mora salarial. Equiparação salarial, Proteção do salário.

11. Alteração do contrato

Força obrigatória dos contratos. Classificação das alterações contratuais. Alteração obrigatória. Alteração voluntária: alteração unilateral. JUS VARIANDI. Alteração bilateral. Alteração prejudicial ao empregado. Condições de trabalho. Alteração qualitativa das condições. Qualificação profissional. Alteração quantitativa. Alteração do local de trabalho. Alteração salarial. Efeitos da alteração ilegal.

12. Extinção do contrato.

Considerações preliminares. Cláusula resolutiva tácita. Resolução do contrato de trabalho. Exceção do contrato não cumprido. Resilição do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Dispensa e demissão do empregado. Limites ao direito de dispensa. Estabilidade sindical. Suspensão do contrato. Reintegração como consequência da nulidade da dispensa. Duração contratual mínima garantida. Demissão do empregado. Justa causa para a resolução do contrato de trabalho. Ônus da prova. Atos faltosos do empregado. Improbidade. Incontinência de conduta ou mau procedimento. Negociação habitual. Condenação criminal. Desídia. Embriaguez. Violação de segredo. Indisciplina e insubordinação. Abandono de emprego. Ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas. Práticas de jogos de azar. Falta contumaz de pagamento na ata dos trabalhos de dívidas. Greve. Atos atentatórios à Segurança Nacional. Resolução do contrato pelo empregado. A indenização nos contratos por tempo indeterminado. Inde-

nização de antiguidade e aposentadoria do empregado. Acidente do trabalho e morte do empregado. Morte do empregador. Cargo de confiança. Cálculo da indenização. Extinção da empresa ou estabelecimento por força maior. FACTUM PRINCIPIS. Falência e concordata. Inexecução do contrato a termo. Culpa recíproca. Resilição unilateral. Aviso prévio.

13. Suspensão e interrupção do contrato.

Suspensão e interrupção do contrato. Causas de suspensão do contrato. Causas de interrupção do contrato. Efeitos da suspensão do contrato. Efeitos da interrupção

14. Estabilidade.

Origem histórica da estabilidade no Brasil. Conceito e natureza jurídica. Requisitos. Reintegração. Resolução do contrato. Falta grave. Inquérito judicial. Dissolução do contrato de empregado estável independentemente de inquérito. Conversão da reintegração em indenização. Renúncia à estabilidade. Resilição obstativa da estabilidade. Empregados excluídos da garantia da estabilidade. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

15. Organização Sindical.

Direito coletivo do trabalho. Liberdade de coalizão. Formação histórica dos sindicatos no Brasil. Sindicato. Natureza jurídica do sindicato. Atribuições e prerrogativas sindicais. Enquadramento sindical. Liberdade sindical. Garantias do exercício de direito sindical. Sindicalização rural.

16. Convenção coletiva.

Resumo histórico da convenção coletiva. Conceito e natureza jurídica. Direito comparado. A convenção coletiva no direito brasileiro. Conteúdo e efeito das convenções coletivas. Extinção das convenções.

17. Dissídio coletivos.

Conflitos de interesses. Classificação dos dissídios coletivos. Pontos de contacto e notas distintivas entre os dissídios individuais e coletivos. Natureza jurídica da sentença normativa. Eficácia normativa da sentença nos dissídios coletivos. Processo

dos dissídios coletivos. Direito comparado.

18. Greve.

Resumo histórico. Conceito e natureza jurídica da greve. Efeitos da greve sobre o contrato individual de trabalho. A greve no direito brasileiro. Direito comparado.

19. Justiça do Trabalho.

Causas do surgimento da Justiça do Trabalho. Métodos de solução dos conflitos de trabalho. Histórico da Justiça do Trabalho no Brasil. Composição e funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho. O princípio constitucional da composição paritária dos tribunais. A Justiça do Trabalho e o Supremo Tribunal. Corregedor. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho. Órgãos da Justiça comum funcionando como órgãos da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência dos órgãos da Justiça do Trabalho.

20. Processo individual do trabalho.

Noções preliminares. Processo. Procedimento. Processo do trabalho. Autonomia do direito processual do trabalho. Dissídio individuais do trabalho. Processo dos dissídios individuais. Prazos processuais. Custas. Execuções. Nulidades. Recursos. Execução. Prescrição.

21. Direito Internacional do Trabalho.

Antecedentes históricos. Conceito. Tratado de Versailes e criação da Organização Internacional do Trabalho. Constituição da O.I.T. Conferência Internacional do Trabalho. Repartição Internacional do Trabalho. Convenções, recomendações e resoluções. Realizações da O.I.T. Tratados internacionais. Comunidade Européia do Carvão e do Aço.

22. A Administração Pública e o Direito do Trabalho.

O Estado como empregador. Empregados do Estado. Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas. Pessoal temporário e de

obras. Sindicalização dos empregados do Estado. Competência da Justiça do Trabalho. Direito administrativo do Trabalho. Origem histórica das autoridades administrativas do trabalho. Regulação jurídica do trabalho e normas de direito público. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Política salarial. Procedimento administrativo.

23. Previdência social.

O seguro. O seguro social no Brasil. Segurados. Dependentes. Salários de contribuição. Salário de benefício. Custeio da Previdência Social. Prestações: benefícios e serviços. Aposentadorias regidas por normas especiais. Administração da Previdência Social.

24. Processo e procedimento. Elementos da relação processual. Pressupostos processuais.

25. Partes: conceito, capacidade para ser parte; a capacidade processual, legitimação para a causa, representação, assistência e autorização. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros.

26. Jurisdição e competência. Conceito e divisões. Conflito de jurisdição.

27. A ação processual. Natureza jurídica da ação. Condições da ação.

28. Instância. Conceito. Acidentes no seu curso. Nulidades processuais.

29. Citação, notificação e intimação. Petição inicial. Contestação. Reconvenção.

30. Provas. Documentos. Confissão. Testemunho. Perícia. Índícios e presunções.

31. Audiência de instrução e julgamento. Provisões judiciais. Sentença.

32. Recursos em geral. Noções fundamentais sobre apelação, agravos. Carta testemunhável embargos e revista. Recurso extraordinário. Coisa julgada.

33. Execução. Liquidação de sentença. Penhora. Avaliação. Remição. Defesa do executado. Concurso de credores.

34. Processos especiais. Executivo fiscal. Ação de Consignação. Ação cominatória. Mandado de Segurança. Ações Possessórias.

35. Processos acessórios.

Medidas cautelares ou preventivas. Medidas preparatórias.

36. Ação rescisória; pressupostos; decisões rescindíveis; processo da ação rescisória.

II — Direito Comercial
PROGRAMA

1. Conceito econômico e jurídico do comércio. Genese e desenvolvimento do direito comercial. As primeiras codificações.

2. Matéria comercial. Atos do comércio. Seu conceito na doutrina e na legislação. Classificação. Atos de empresa.

3. O exercício do comércio pelo menor, pela mulher casada, pelo interdito e pelos proibidos de comerciar.

4. Do comerciante. Seu conceito, Condições indispensáveis à aquisição da qualidade de comerciante. Espécie de comerciantes. Obrigações e privilégios dos comerciantes.

5. Dos livros comerciais, formalidades externas e internas. Eficácia probatória dos livros de comerciantes. O sigilo dos livros de comerciantes.

6. Sociedades comerciais. Seu conceito. Requisitos dos atos constitutivos das sociedades comerciais. Personalidade jurídica das sociedades comerciais. Conceito de pessoa jurídica. Nascimento e extinção da pessoa jurídica.

7. Classificação das sociedades comerciais. Direitos e obrigações dos sócios gerentes. Da razão social e da denominação.

8. Sociedade em nome coletivo. Conceito. Origem e evolução das sociedades em nome coletivo.

9. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Caracterização. A cessão de quotas. Da delegação do uso da firma. Aplicabilidade da lei da sociedade por ações.

10. Dissolução e liquidação das sociedades comerciais. Conceito:

Natureza jurídica da sociedade em dissolução. Causas de dissolução. Liquidação. Liquidante. Extinção da pessoa jurídica.

11. Sociedade anônima. Conceito. Sistema legal. Histórico. Características e natureza jurídica das sociedades anônimas. Sociedades de capital autorizado e capital aberto.

12. Sociedade anônima — Capital e ações. Dos acionistas. Suas relações com a sociedade. Livros especiais da sociedade anônima. Assembléia Geral. Assembléia Geral ordinária e extraordinária. Sua finalidade, do Conselho Fiscal. Da transformação, incorporação e fusão da sociedade anônima. Ação para anulação da constituição da sociedade anônima.

13. Dos contratos comerciais, características diferenciais: compra e venda, mandato, comissão, fiança, depósito. Do contrato transporte de coisas e passageiros. Do contrato de bagagem.

14. Dos títulos de crédito, características gerais. Classificação. Letras de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, obrigações ao portador e Warrants: noção geral, requisitos essenciais. Do endosso, do aval. Protesto. Ação cambial e sua prescrição.

15. Cheque. Função econômica do cheque. Histórico. Sua natureza jurídica. Requisitos. O cheque marcado. Cheque cruzado. Cheque visado. Câmara de compensação. Lei uniforme.

16. Direito industrial. Problema de sua autonomia. Da propriedade industrial: os seus diversos elementos. Da concorrência desleal.

17. Direito marítimo: o contrato de ajuste, natureza jurídica. Direitos e obrigações dos tripulantes. Das causas de rescisão do contrato de ajuste.

18. Direito falimentar: natureza jurídica do processo falimentar. Da classificação dos créditos na falência e posição do empregado no que diz respeito às indenizações devidas pela empresa falida. Das concordatas preventiva e suspensiva.

19. Regime administrativo da navegação fluvial e lacustre. Superintendência Nacional da Marinha Mercante. Tribunal Marítimo. Capita-

nia dos Portos: atuação e competência. Serviços que presta à navegação.

20. Direito Aeronáutico. Conteúdo. Definição. Disciplina legal. Aeronave. Classificação. Natureza jurídica.

III — Direito Constitucional

PROGRAMA:

1. O Estado Federal Brasileiro e suas características.

2. Distribuição constitucional de competências. Intervenção federal nos Estados

3. Competência constitucional dos Estados e Municípios. Municipalismo.

4. Poder Legislativo Federal — sua organização. Competência normativa e competência inspectiva.

5. Processo legislativo.

6. Poder Executivo Federal. Presidente da República — sua investidura, atribuições e responsabilidades.

7. Poder Judiciário Federal: seus órgãos. Estudo especial da competência do Supremo Tribunal Federal.

8. Justiça federais especializadas — sua organização e competência. Articulação com o Supremo Tribunal Federal.

9. Controle jurisdicional de constitucionalidade e sua técnica.

10. Garantias constitucionais e ordinárias dos magistrados e dos tribunais.

11. Justiça Federal comum de primeira instância. Tribunais Federais de Recursos.

12. Nacionalidade Brasileira — originária e secundária aquisição, perda e reacquirição.

13. Direito políticos. Cidadania brasileira. Capacidade eleitoral ativa e pasiva.

14. Direitos e garantias individuais — Constituição, art. 153, §§ 1.º a 19.

15. Habeas-Corpus.

16. Mandado de Segurança.

17. Direitos e garantias individuais — Constituição, art. 153, §§ 22 a 35.

18. Estado de Sítio — seu conceito, sua justificação constitucional, provisões pertinentes.

19. Da Ordem Econômica e Social — seus fins, suas bases segundo a Constituição.

20. Proteção constitucio-

nal do trabalho — Constituição, arts. 165-166.

IV — Direito Civil

PROGRAMA:

a) Parte geral.

1. Fontes do Direito: a lei, o costume, a jurisprudência, a doutrina, princípios gerais do direito.

2. Personalidade, capacidade e estado das pessoas. Pessoas natural e jurídica. Domicílio.

3. Objeto do Direito: coisas e bens.

4. O fato jurídico. Negócio jurídico. O princípio de autonomia da vontade. Vício do consentimento.

5. Modalidades do negócio jurídico; elementos acidentais. Condição suspensiva e resolutiva.

6. Termo e prazo. Encargo. Forma do negócio jurídico. Prova do negócio jurídico.

7. Nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos. Atos inexistentes.

8. Do ato ilícito e sua reparação. A responsabilidade civil.

9. Prescrição e decadência. Princípios gerais. Distinções. Prazos. Interrupção e suspensão da prescrição.

b) Direito das obrigações. 10. Elementos constitutivos das obrigações e suas modalidades.

11. Solução das obrigações. Pagamento e quitação. Lugar e tempo. Mora solvendi e accipiendi. Purgação de mora.

12. Modos de pagamento. Consignação e subrogação. Doação, novação, compensação, confusão e remissão.

13. Contratos: princípios gerais. Conceito e função. A liberdade de contratar, o contrato dirigido e o contrato de adesão. O princípio da obrigatoriedade dos contratos.

14. Classificação e efeitos dos contratos.

15. Extinção dos contratos: causas. O distrato. Resolução. Rescisão unilateral e bilateral. Inexecução voluntária. A força maior.

16. A compra e venda. Obrigação das partes contratantes. Cláusulas especiais.

17. Da inexecução das obrigações. Perdas e danos.

18. Obrigações legais e convencionais.

18. Compra e venda com reserva de domínio. A alienação fiduciária em garantia (Lei n. 4.728, de 14.7.1965, modificada pelo Decreto-lei 911, de 1.10.1969).

19. Contrato de empreitada: espécies. Conclusão, entrega, recebimento e rejeição da obra. Da sub-empreitada. Cessão da empreitada.

20. Mandato. Conceito. Direitos e deveres das partes. Classificação do instrumento do mandato.

V — Direito Administrativo

PROGRAMA:

1. Ato administrativo. Noção, validade, classificação e extinção.

2. A Administração Pública. Conceito, natureza e fins. Seus princípios básicos. Poder vinculado e poder discricionário.

3. Administração direta e indireta. Autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações e serviços sociais autônomos. Regime do pessoal dessas entidades. Justiça competente para dirimir os conflitos de natureza trabalhista.

4. Contrato administrativo. Noção, Requisitos indispensáveis. Forma. A sua execução e as consequências da sua inexecução.

5. Licitação. Modalidades. Normas que a regulam. Anulação e desistência.

6. Centralização e descentralização administrativa. Descentralização orgânica, política e por colaboração. O Decreto-lei n. 200 e os princípios básicos da Reforma Administrativa.

7. Controle jurisdicional dos atos administrativos. Sistemas existentes. Sistema Administrativo Brasileiro. O art. 111 da Constituição Federal Brasileira de 1967 (redação dada pela Emenda Constitucional n. 1).

8. Orçamento. Noção. Fiscalização financeira e a Constituição Federal Brasileira de 1967.

9. Servidores públicos — em sentido estrito e em sentido amplo. Vínculo existente entre o funcionário público e o Estado.

Meios de seleção de funcionários públicos.

10. Posse de funcionário

público. Conceito. Prazo para a tomada de posse. Competência para dar posse. Exercício e posse. Estágio probatório.

Acumulação de cargos públicos. Extinção do vínculo jurídico entre o funcionário e o Estado. Causas.

12. Responsabilidade civil da Administração Pública. Sistemas da responsabilidade. Sistema Brasileiro.

13. Direitos e deveres dos funcionários públicos.

14. Domínio Público e domínio patrimonial do Estado. Bens públicos: características e classificação.

15. Desapropriação. Noção. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública e por interesse social. Processo expropriatório. Indenização. Desapropriação direta e indireta. Retrocessão.

16. Concessão de serviço público. Natureza jurídica da concessão. Serviços públicos que não podem ser concedidos. Extinção.

17. Direito Administrativo e Ciência da Administração. Autonomia. Relações do Direito Administrativo com o Direito Constitucional, com o Direito do Trabalho e com a Sociologia.

18. Controle judicial de legalidade da Administração Pública: mandado de segurança. Objeto. Prazo para a impetração. Atos que não podem ser corrigidos pelo mandado de segurança. Partes no processo. Direito líquido e certo.

18. Polícia e Poder de Polícia. Polícia judiciária e polícia administrativa. Uso e abuso de poder. Excesso de desvio de poder.

20. Processo administrativo disciplinar. Denúncias. Comissão de inquérito: composição, nomeação e qualidade. Fases do processo e em que consistem.

Além das provas escritas e orais, haverá uma prova de caráter prático, sob forma de sentença, em que se resolvam questões de direito substantivo e processual do trabalho.

Só será admitido à prova oral o candidato que houver obtido em cada uma das provas escritas, nota igual ou

superior a 5 (cinco). Para essa prova será sorteado 1 (um) ponto para cada disciplina, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e sobre este o candidato será arguido pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos por um examinador de cada vez, comum a arguente e arguido.

Considerar-se-á aprovado no Concurso o candidato que houver obtido em cada uma das provas, exclusive a de títulos média, igual ou superior a cinco (05).

O candidato deverá, no ato da inscrição, efetuar o pagamento da quantia de

Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), em cumprimento ao artigo 34 das Instruções.

O Concurso será válido por 2 (dois) anos (art. 654, parágrafo 3o. da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28 de fevereiro de 1967).

Belém, 27 de dezembro de 1972.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

(G. Reg. 4118 — Dias — 6 — 9 e 12.1.73)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias de Giuseppe Gazzeano; Nicola Olivas; E. Laranjeira e J. Cabral,

Na forma abaixo.

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível resp. pela 5a. desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita, com o prazo de trinta (30) dias; Giuseppe Gazzeano; Nicola Olivas, E. Laranjeira e J. Cabral, em virtude de estarem em lugar incerto e não sabido, para responderem aos termos da presente ação de despejo, podendo contestá-la, no prazo legal, querendo, sob pena de revelia, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Petição (fls. 2/3) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal. Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, vem, com o devido acatamento, propor contra os srs. Giuseppe Gazzeano e Nicola Olivas, italianos, desquitados, comerciantes, que se encontram em lugar ignorado, locatário do Quiosque localiza-se à Praça Visconde do Rio Branco, antiga Praça das Mercês, nesta cidade e E. Laranjeira e J. Cabral, pro-fissão, estado civil, nacionali-

dade e residência ignorados, ocupantes do referido imóvel, a presente Ação de Despejo por não convir à proprietária-locadora, continuar a locação, na forma do art. 1º inciso III, do Decreto-Lei n. 4, de 07.02.1966. Os réus acima referidos foram notificados para desocupar o prédio em referência, no prazo de três (3) meses que já expirou, sem que o fizessem, conforme se verifica dos autos inclusos da notificação, pelo que a suplicante requer a V. Exa. se digne mandar citá-los para responderem aos termos da presente ação, até final, quando deverá ser decretado o despejo, com a condenação dos réus nas custas, honorários advocatícios e demais cominações legais. Cutrossim, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º do Decreto-Lei n. 4, enquanto tiverem o prédio em seu poder deverão pagar à Prefeitura Municipal de Belém o aluguel no valor correspondente à correção monetária atual, que é de Cr\$ 206,40 mensais, de acordo com os índices fixados pelo Conselho Nacional de Economia. A Suplicante requer desde logo, o depoimento de testemunhas e outras provas que se façam necessárias ao esclarecimento do litígio. São os termos em que, dada à presente o valor de Cr\$ 2.476,80. Pede deferimento. Belém, 19 de setembro de 1972 (a) Maria das Graças Cabral Viegas. — Procuradora". — Despacho: —

"Citou-se, na forma da lei. Cartório à Trav. Campos Sales, 184-1o andar, da parte do Banco da Amazônia S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento da nota promissória no valor de 500,00 vencida em 06.11.72 por Vv. Ss. Emitida e Avalizada a favor de Banco da Amazônia S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de janeiro de 1973.

Dr. Armando Braulio Paul da Silva
Juiz de Direito da 6a. Vara no exercício da 5a (Ext. Reg. n. 058 — Dias 9 e 10.1.1973)

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Dinar Marçal Gomes — José Maria Almeida da Silva estabelecida nesta cidade, que foi apresentado em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento as notas promissórias no valor de tresentos e cinquenta cruzeiros Cr\$ 350,00 cada uma vencida em 22.10.72 — 21.11.72 por Vv. Ss. Avalizadas a favor de Banco da Amazônia S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de janeiro de 1973.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA

Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 024 — Dias 9.1.73).

Edital

Faço saber por este edital a Vivaldo Saldanha — Emissante — Carlos Alberto da Rocha Campos avalista estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu

Cartório à Trav. Campos Sales, 184-1o andar, da parte do Banco da Amazônia S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento da nota promissória no valor de 500,00 vencida em 06.11.72 por Vv. Ss. Emitida e Avalizada a favor de Banco da Amazônia S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de janeiro de 1973.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA

Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 025 Dias — 9.1.73).

EDITAL

Faço saber por este edital a Argentino Pereira & Cia. Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 1o. andar da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento as duas (2) duplicatas de contas mercantis n. 8.846 e 8.848 no valor de Cr\$ 4.050,00 e Cr\$ 5.940,00 vencida em 10.12.72 e 11.12.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Soares de Carvalho Sobões e Oleos S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis (2) duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de dezembro de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA

Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 015 — Dias 9.1.73)

EDITAL

Faço saber por este edital a A. V. Salbe estabelecida nesta cidade, que foi apre-

sentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de ac. e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 11659/4B no valor de noventa e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 955,00) vencida em 11.12.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Calçados Moreira S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de dezembro de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M.
CORREIA

Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 012 — Dia
9.1.73)

EDITAL

Faço saber por este edital a Leonidas Oliveira estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 3/3 no valor de dois mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.150,00) vencida em 10.12.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Ipal S.A. — Importadora de Peças e Acessórios Ltda e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga

a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de dezembro de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M.
CORREIA

Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 013 — Dia
9.1.73)

EDITAL

Faço saber por este edital a Antonio Alberto da Silva (Emitente) Aurea Sandra Mitozo da Silva e Placido Mitozo Neto (avalistas) estabelecida nesta cidade, que foi apresentado em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco Brasileiro de Descontos S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de hum mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 1.700,00) vencida em 11.12.72 por Vv. Ss. emitida e avaliada a favor de Banco Brasileiro de Descontos S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de dezembro de 1972.

(a) ISA VEIGA DE M.
CORREIA

Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 014 — Dia
9.1.73).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Jorge Raimundo China Jacob e Raimunda Nunes Amorim, ele filho de Sebastião Jorge Jacob e de Maria China Jacob, ela filha de Zaira Nunes Amorim, solt: — Santino Carléo Lima e Silva e Nazaré da Silva Santos, ele filho de Santino Lima e Silva e de Maria Carléo Lima e Silva, ela filha de João Gonçalves dos Santos e de Lourdes da Silva Santos, solt: — Afonso Teixeira Filho e Rubenita Vidal de Carvalho, ele filho de Afonso Teixeira e de Dagmar

Braga Costa, ela filha de Natanael Pinto de Carvalho e de Benedita Miramar Vidal de Carvalho, solt: — Alcelino Alexandre do Nascimento e Maria das Graças de Menezes Carmona, ele filho de Antonio José do Nascimento e de Maria Vicência da Costa, ela filha de Miguel Camara e de Candida de Matos Camara, solt: — João Paulo Ferreira da Silva e Regina Lucia Macedo da Conceição, ele filho de João Ferreira da Silva Filho e de Maria de Nazaré dos Santos Ferreira da Silva, ela filha de Aurelindo da Conceição e de Creusa Macedo, solt: — Arnaldo Carvalho de Gusmão e Maria de Lourdes Cristo de Oliveira, ele filho de Joaquim Teodoro Gusmão e de Terezinha Carvalho Gusmão, ela filha de Leandro Gonzaga de Oliveira e Palmira Cristo de Oliveira, solt: — Haroldo Faro Libonati e Cleuza Nazarena Lobato Cordovil, ele filho de Pedro Ferreira Libonati e de Faro Libonati, ela filha de Percindo Macedo Cordovil e de Maria Lobato dos Santos, solt: — Fernando Tavares dos Santos e Marie Fran de Souza Veloso, ele filho de Delio Marques dos Santos, ela filha de Darlindo Maria Pereira Veloso e de Maria Rosa de Souza Veloso, solt: — Manoel Rodrigues Pereira e Raimunda Moreira Mafra, ele filho de José Maria Pereira Feio e de Anadir Rodrigues Pereira, ela filha de Abrahão Cardoso Mafra e de Cristina Moreira Mafra, — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 3 de janeiro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. EDITH PUGA GARCIA — Escrevente Juramentada.

(T. n. 18965 — Reg. n. 028 — Dia: 9.1.73)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Francisco Brasil Pereira e Maria Jacira da Costa Serrão, ele filho de Denizar dos Santos Pereira e de Nazaré Brasil Pereira, ela filha de Bonifácia da Costa Serrão, solt: — Jorge Luiz Andrade Coelho e Selma Maria Fernandes Quintela, ele filho de José Ribamar Coelho e Maria Francisca Andrade, ela filha de Antonia Laura Fernandes Quintela, solt: — Raimundo Correa Lobato e Iraci Oliveira Vaz, ele filho de João Afonso Lobato e de Judith Corrêa Lobato, ela filha de Antenor Barbosa Vaz e de Terezinha de Jesus Oliveira, solt: — Djalma Rodrigues e Maria Terezinha dos Santos, ele filho de Aldenora Rodrigues, ela filha de Manoel Maria dos Santos, e Dalila Freitas, solt: — Waldemir Santos Silva e Maria Joaquina dos Santos Vieira, ele filho de Wilson Vieira da Silva e de Filomena Santos Silva, ela filha de Benedito Antonio Vieira e de Scila dos Santos Vieira, solt: — Raimundo Oliveira e Silva Filho e Rosilda de Oliveiras Silva, ele filho de Raimundo de Oliveira e Silva e de Renilde Magalhães e Silva, solt: — Pedro Alcântara Martins Filho e Maria de Nazaré Gonçalves Franco Pinto, ele filho de Pedro Alcântara Martins e de Julieta Bastos Martins, ela filha de Quintino Bocaíuva e de José Constantino Franco Pinto, solt: — Edmilson Alves de Assis e Lucidéa Monteiro da Silva, ele filho de Olímpio Francisco de Assis e de Haydee Alves de Assis, ela filha de Djalma Dutra e de Raymunda Estachio Freitas da Silva, solt: — Raimundo Gonçalves da Silva e Lúcia de Fátima dos Santos Monteiro, ele filho de Luiz Teles da Silva e de Eudóxia Gonçalves da Silva, ela filha de Vila Isabel e de Nemorino Monteiro, solt: — Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém 3 de janeiro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 18.964 — Reg. n. 027 — Dia 9-1-1973)